

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	8
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	9
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	11
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	12
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	13
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	14
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	16
DECRETO N 18/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	18
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170120 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	18
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS .....	18
EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2017 - SESAU. ....	18
EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2017 - SESAU. ....	19
EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017 - SESAU. ....	19
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017 - SESAU .....	19
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019-A/2018 - SESAU .....	19
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2017 - SESAU .....	19
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2018 - SESAU .....	20
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010-A/2018 - SESAU. ....	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021 - SESAU .....	20
DECRETO Nº 38, DE 02 DE JULHO DE 2021 .....	20
LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 30 DE JUNHO DE 2021 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0814/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	36
AVISO DE LICITAÇÃO .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 .....	37
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 020-07-2021 .....	38
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 026-07-2021 .....	38
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 043-07-2021 .....	38
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 044-07-2021 .....	39
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 045-07-2021 .....	39
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 052-07-2021 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	39
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.1/2021 .....	40
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ....	44
PORTARIA Nº 404/2021 .....	44

PORTARIA Nº 402/2021 - GAB LC .....	45
PORTARIA Nº 403/2021 - GAB LC .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2021. ....	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2021. ....	46
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2021. ....	46
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 015/2021. ....	46
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2021 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2021 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2021 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	47
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.07062021.16.002/2021 .....	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021. ....	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	50
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	50
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	50
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ' .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. ....	53
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021. ....	54
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. ....	54
EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 001.30062021.14.013/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SRP .....	54
EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 002.30062021.14.013/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP .....	55
EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 001.30062021.14.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 002.30062021.14.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	55
AVISOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 .....	55
AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	56
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	56
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 .....	57
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021 .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	57
DECRETO MUNICIPAL Nº 025-GAB, DE 02 DE JULHO DE 2021 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	58
SUPENSAO CONTRATOS Nº 31 A 34/2021 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	58
PORTARIA Nº 188/2021 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	58
PORTARIA GAB. PREF Nº. 415/2021. ....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	58
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO .....	58
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP. ....	58
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ....	59
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP. ....	59
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	59
LEI Nº 054/2021 - LDO .....	59
PORTARIA Nº 030/2021 - ADM .....	63
PORTARIA Nº 031/2021 - ADM .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	63
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	64

DECRETO Nº 037/2021 – GABINETE DO PREFEITO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	64
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 .....	64
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021 .....	65
DECRETO Nº 45, DE 02 DE AGOSTO 2021 .....	65
DECRETO Nº 46, DE 02 DE JULHO DE 2.021. ....	66
ADESÃO Nº 007/2021 – CPL/SRM- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.014/2020 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	67
ADITIVO DO CONTRATO 27/2021 .....	67
RESENHA DE CONTRATO 67 A 70/2021 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	67
PORTARIA DO GABINETE Nº 086/2021 .....	67
PORTARIA DO GABINETE Nº 087/2021 .....	67
PORTARIA DO GABINETE Nº 088/2021 .....	68
PORTARIA DO GABINETE Nº 089/2021 .....	68
PORTARIA DO GABINETE Nº 090/2021 .....	68
PORTARIA DO GABINETE Nº 091/2021 .....	68
PORTARIA DO GABINETE Nº 092/2021 .....	69
PORTARIA DO GABINETE Nº 093/2021 .....	69
PORTARIA DO GABINETE Nº 094/2021 .....	69
PORTARIA DO GABINETE Nº 095/2021 .....	69
PORTARIA DO GABINETE Nº 096/2021 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	70
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.1/2021 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.2/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.3/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.4/2021 .....	71
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	72
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 .....	73
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 E 21/2021 .....	73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021**

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021**

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED** - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB - **OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA".

- **VALOR: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

**- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Código da ficha: 198

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE -3.3.90.30.00-

MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111 -RECURSO MDE

Código da ficha: 202

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE -3.3.90.39.00-

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111 -RECURSO MDE

Código da ficha: 347

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB

Dotação: 02. 06.12.1361.0007.2057.0000—DESENV. E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115-RECURSOS FUNDEB

Código da ficha: 350

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB

Dotação: 02. 06.12.1361.0007.2057.0000—DESENV. E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115-RECURSOS FUNDEB

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO BOUERES GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação** pela **CONTRATANTE ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Poliane Kelly Moraes de Almeida**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 30 de Junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021**

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED** - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - **OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e

acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA".

- **VALOR: R\$ 60.830,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais).**

**- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Código da ficha: 825

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação: 02. 12.04.122.0022.2147.0000—MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.16.1610-RECURSO CIDE

Código da ficha: 828

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação: 02. 12.04.122.0022.2147.0000—MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Poliane Kelly Moraes de Almeida**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 30 de Junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021**

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED** - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - **OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA".

- **VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

**- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Código da ficha: 425

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2066.0000—DESENV. DOS PROG.E ACOES EM SAUDE-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-

FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 427

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2066.0000—DESENV. DOS PROG.E ACOES EM SAUDE-3.3.90.39.00-

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 451

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2070.0000—MANUT.DO PROGRAMA PAB-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 454

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2070.0000—MANUT.DO PROGRAMA PAB-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 387

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAUDE-3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211 -RECURSOS FUS

Código da ficha: 390

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAUDE-3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211 -RECURSOS FUS

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SORMANNE BRANCO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde** pela **CONTRATANTE ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Poliane Kelly Moraes de Almeida**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 30 de Junho de 2021.

#### MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e Fundo Municipal de Assistência Social - OBJETO:** “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA”.

- **VALOR: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).**

##### - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da ficha: 538

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000 — MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO

Código da ficha: 541

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000—MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENV.SOCIAL.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: FLOR DE MARIA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial** pela **CONTRATANTE ALMEIDA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Poliane Kelly Moraes de Almeida**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 30 de Junho de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 1deb657704b09f549fcded7f46e8eae3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

#### MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB - OBJETO:** “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA”.

- **VALOR: R\$ 395.535,68 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

##### - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da ficha: 198

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE -3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111 -RECURSO MDE

Código da ficha: 202

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE -3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111 -RECURSO MDE

Código da ficha: 347

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB

Dotação: 02. 06.12.1361.0007.2057.0000—DESENV. E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%-3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115-RECURSOS FUNDEB

Código da ficha: 350

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB

Dotação: 02. 06.12.1361.0007.2057.0000—DESENV. E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%-3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115-RECURSOS FUNDEB

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO BOUERES GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação** pela **CONTRATANTE G C DOS SANTOS AUTO CENTER**, representada por **GLEYDSON COSTA DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 30 de Junho de 2021.

#### MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - OBJETO:** “contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA".

- **VALOR: R\$ 200.564,16 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Código da ficha: 825

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação: 02. 12.04.122.0022.2147.0000—MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.16.1610-RECURSO CIDE

Código da ficha: 828

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação: 02. 12.04.122.0022.2147.0000—MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE G C DOS SANTOS AUTO CENTER**, representada por **GLEYDSON COSTA DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 30 de Junho de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021**

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA".

- **VALOR: R\$ 141.573,59 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Código da ficha: 425

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2066.0000—DESENV. DOS PROG.E ACOES EM SAUDE-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-

FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 427

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2066.0000—DESENV. DOS PROG.E ACOES EM SAUDE-3.3.90.39.00-

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 451

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2070.0000—MANUT.DO PROGRAMA PAB-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 454

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02. 08.10.301.0012.2070.0000—MANUT.DO PROGRAMA PAB-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-RECURSO CUSTEIO

Código da ficha: 387

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAUDE-3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211 -RECURSOS FUS

Código da ficha: 390

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAUDE-3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211 -RECURSOS FUS

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **SORMANNE BRANCO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde** pela **CONTRATANTE G C DOS SANTOS AUTO CENTER**, representada por **GLEYDSON COSTA DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 30 de Junho de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021**

**REF.: Processo Administrativo n.º 004/2021 SEMED - Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e Fundo Municipal de Assistência Social - OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara - MA".

- **VALOR: R\$ 45.060,95 (quarenta e cinco mil, sessenta reais e noventa e cinco centavos).**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Código da ficha: 538

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000 — MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO

Código da ficha: 541

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000—MAUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENV.SOCIAL.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **FLOR DE MARIA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial** pela **CONTRATANTE G C DOS SANTOS AUTO CENTER**, representada por **GLEYDSON**

**COSTA DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA,  
30 de Junho de 2021.

Modelo: N/C

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: c3741fce732372bd17d31657b60f7ce1*

William Guimarães da Silva  
Autoridade Competente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Alcântara Prefeitura Municipal de  
Alcantara Registro de Preços Eletrônico - 003/2021

#### Resultado da Homologação

Lote: 0001  
Descrição: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
Valor Referência 1.247.713,23  
Valor Total: 959.000,00  
Situação: Homologado em 02/07/2021 15:43:59 Por: William  
Guimarães da Silva  
Nome da Empresa: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO  
EIRELI

Modelo:  
Lote: 0002  
Descrição: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
Valor Referência 167.546,04  
Valor Total: 134.041,79  
Situação: Homologado em 02/07/2021 15:44:05 Por: William  
Guimarães da Silva  
Nome da Empresa: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO  
EIRELI

Modelo:

William Guimarães da Silva  
Autoridade Competente

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 75a05891fff88b538038c477120a1fe4*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Alcântara Prefeitura Municipal de  
Alcantara Pregão Eletrônico - 004/2021 - CPL

#### Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE  
ALCÂNTARA - MA  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Serviço  
Valor Referência 600.000,00  
Valor Final: 591.629,50  
Valor Total: 591.629,50  
Situação: Homologado em 02/07/2021 15:45:11 Por: William  
Guimarães da Silva  
Nome da Empresa: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 9d436fe313a10883da7a7a478ee5132d*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO  
SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de  
direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29,  
com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP:  
65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada  
pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do  
Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da  
administração pública municipal e vinculado diretamente ao  
Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a  
política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de  
dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do  
Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE  
DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE  
DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS  
INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO  
PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO  
SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa  
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº  
06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº  
820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar  
Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de  
Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração  
pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do  
Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a  
política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de  
dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe  
sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do  
Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de  
11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria  
Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de  
2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do  
maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e  
Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no  
diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº  
2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como  
objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado  
OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do  
Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo  
administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. PAULO  
ROBERTO DE SOUSA NORONHA, brasileiro, solteiro,  
autônomo, portador da carteira de identidade nº  
12550521999-5 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº  
967.285.743-87, residente e domiciliado na Avenida Prefeito  
Antônio Rocha Filho, s/nº, Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de  
Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s)  
de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE  
RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas  
seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE

resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(O/S); ADQUIRENT(E)S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um/ terreno com a área de 421,57m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte e Sul com os terrenos de posse de João Monteiro do Vale; Ao Leste com o terreno de João Monteiro do Vale (Mat.3096) e ao Oeste com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397674,00 U - 8991312,78 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho de onde partiu em limite com o terreno de posse de João Monteiro do Vale, com os azimutes de 90°54'27" com 50,51 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de João Monteiro do vale e passando a limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (mat. 3096) com o azimute de 359°59'11" com 8,50 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do vale (Mat. 3096) e passando a limitar com o terreno de posse de João Monteiro do Vale com 270°34'17" com 50,50 mts deixando de limitar com o terreno de posse de João Monteiro do Vale e passando a limitar com Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho com o azimute de 180°00'00" com 8,20 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 117,70 M (cento e dezessete metros e setenta centímetros lineares), e abrangendo uma área com 421,57 M (quatrocentos e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 11 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211175923, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir

hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$15.000,00 (Quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. Danilo Batista Albuquerque - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. PAULO ROBERTO DE SOUSA NORONHA - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 172f32b1e70bb66c289af5e00ad87ae3*

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do



Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. NILZAN FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 056753702015-0 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 381.750.453-53, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a Sra. MARIA DE LOURDES NUNES GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº 702.008.823-68, conforme Certidão de Casamento Mat.03025401552015200027051000199946, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 464,41m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Agnália Ribeiro de Carvalho; Ao Sul com o lote de posse de Emilia Borges Guimarães, Ao Leste com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) e ao Oeste com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397675,26 U - 8991364,63 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do lote de posse de Agnália Ribeiro de Carvalho de onde seguiu em limite natural pela Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com o azimute de 183º33'31" com 11,00 mts; deixando de limitar com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho e passando a limitar com o lote de posse de Emilia Borges Guimarães com o azimute de 93º33'53" com 50,35 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Emilia Borges Guimarães e passando a limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) com o azimute de 1º49'42" com 7,50 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) e passando a limitar com o lote de posse de Agnália Ribeiro de Carvalho com o azimute de 277º33'46" com 50,35 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 119,10 M (cento e dezenove metros e dez centímetros lineares), e abrangendo uma área com 464,41 M (quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 08 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211164445, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de

posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. Danilo Batista Albuquerque - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. NILZAN FERREIRA GUIMARÃES - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 1cc2aac1f5a113d76f42d691f2ce8d8e*

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. JAYNA PEREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, portador da carteira de identidade nº 040599362010-5 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 062.913.433-20, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/nº, Bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 348,96m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Ailson Vieira de Souza; Ao Sul com o lote de posse de Angela Noronha Silva de Almeida; Ao Leste com o lote de posse de Maria das Graças Castro Ramalho e ao Oeste com a Rua Alagoas.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397004,69 E - 89911373,18 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na margem da Rua Alagoas de onde seguiu em limite com o lote de posse de Angela Noronha Silva de Almeida com o azimute de 101°00'22" com 36,67 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Angela Noronha Silva de Almeida e passando a limitar com o lote de posse de Maria das Graças Castro Ramalho com o azimute de 3°26'58" com 10,41 mts; deixando de limitar com lote de posse de Maria das Graças Castro Ramalho e passando a limitar com o lote de posse de Ailson Vieira de Souza com o

azimute de 278°52'21" com 35,50 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Ailson Vieira de Souza e passando a limitar com a Rua Alagoas com o azimute de 189°55'12" com 9,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 91,58 M (noventa e um metros e cinquenta e oito centímetros lineares) e abrangendo uma área com 348,96 M<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 15 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211186415, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA -

Outorgante Transmitente. Ass. Danilo Batista Albuquerque - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. JAYNA PEREIRA DE LIMA - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ca76f0943330c2ac86a9cb567dff9773*

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 046086002012-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 705.008.071-32, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, com a Sra. MARIA ARLENE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 791.293.348-87, conforme Certidão de Casamento Mat: 03025401551977200020043000072503, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº,

centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 1.289,25m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e oitenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Raimunda Moreira Rodrigues e o terreno de posse de Alex da Silva Barros; Ao Sul com o terreno de posse de James Dean Ferreira de Sousa; Ao Leste com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho e ao Oeste com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208). O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as Coordenadas L - 397666,08 U - 8991379,45, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho de onde partiu em limite com o terreno de posse de Raimunda Moreira Rodrigues com o azimute de 275º58'51" com 50,60 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Raimunda Moreira Rodrigues e passando a limitar com o terreno de posse de Alex da Silva Barros com o azimute de 275º58'50" com 76,39 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Alex da Silva Barros e passando a limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208) com o azimute de 187º23'01" com 12,76 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat. 1208) e passando a limitar com o terreno de posse de James Dean Ferreira de Sousa com o azimute de 93º37'01" com 127,89 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de James Dean Ferreira de Sousa e passando a limitar com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho com o azimute de 02º16'32" com 7,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 275,14 M (duzentos e setenta e cinco metros e quatorze centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.289,25 M<sup>2</sup>. (hum mil duzentos e setenta e cinco metros e quatorze centímetros quadrados).

Conforme memorial descritivo datado de 14 de junho de 202, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211174763, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato

de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$90.200,00 (noventa mil, duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. Danilo Batista Albuquerque - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. JOÃO FERREIRA DA SILVA - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 60a29983e323c9ddeb7dff2706044323*

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do

maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. MARIDALVA BARROS DOS REIS, brasileira, solteira, lavradora, portadora da carteira de identidade nº 012535171999-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 610.528.433-01, residente e domiciliada na Rua Sergipe, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 258,75m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de José Erlían Lima Porto; Ao Sul com o lote de posse de Jandiária Araújo da Silva; Ao Leste com a Rua Sergipe e ao Oeste com o lote de posse de Sylvania Dias dos Santos.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397082,36 U - 8991328,22 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Sergipe, onde seguiu em limite natural com o azimute 15º57'39" com 10,18 mts, deixando de limitar com a Rua Sergipe e passando a limitar com o de posse de José Erlían Lima Porto, com o azimute de 277º13'07" com 26,20 mts; deixando de limitar com o lote de posse de José Erlían Lima Porto e passando a limitar com o lote de posse de Sylvania Dias dos Santos com os azimutes de 191º53'19" com 10,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Sylvania Dias dos Santos e passando a limitar com o lote de posse de Jandiária Araújo da Silva com o azimute de 97º25'55" com 25,47 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Jandiária Araújo da Silva e passando a limitar com a Rua Sergipe com o azimute de 15º57'39" com 10,18 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 71,85M (setenta e um metros e oitenta e cinco centímetros lineares), e abrangendo uma área com 258,75 M<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de, 09 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211138732, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária

Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. Danilo Batista Albuquerque - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. MARIDALVA BARROS DOS REIS - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de junho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9a3da9b8d7109409f9cb94e271df3a79*

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do

Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. JAMES DEAN FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 040610042010-7 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 052.189.463-89, residente e domiciliado na avenida Prefeito Antonio Rocha Filho, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 1.289,35 M<sup>2</sup>. (hum mil duzentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de João Ferreira da Silva; Ao Sul com o terreno de posse de Daniela Rodrigues Silva, o terreno de posse de Hélia Maria da Silva, o terreno de posse de Felisalvina Borges Cortes; Ao Leste com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho e ao Oeste com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208).

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as Coordenadas L - 397665,48 U - 8991364,47, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encaixado na divisa dos terrenos de posse de Felisalvina Borges Cortes de onde partiu em limite com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho com o azimute de 2º16'32" com 7,50 mts; deixando de limitar com Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho e passando a limitar com o terreno de posse de João Ferreira da Silva com o azimute de 273º37'01" com 127,89 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de João Ferreira da Silva e passando a limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat. 1208) com o azimute de 187º23'02" com 12,63 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208) e passando a limitar com o terreno de posse de Daniela Rodrigues Silva com o azimute de 91º21'11" com 31,70 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Daniela Rodrigues Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Hélia Maria da Silva com o azimute de 91º21'11" com 43,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Hélia

Maria da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Felisalvina Borges Cortes com o azimute de 91º21'11" com 54,30 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 277,02 M (duzentos e setenta e sete metros e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.289,35 M<sup>2</sup>. (hum mil duzentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 14 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211174779, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vitória/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$90.250,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. Danilo Batista Albuquerque -

Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. JAMES DEAN FERREIRA DE SOUSA - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 54f9869085c87eb7cf397f6c54235b24*

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. HELIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 3961867 - SSP-DF, inscrita no CPF nº 266.959.283-04, residente e domiciliada na rua Deputado João Vargas, s/nº, bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE

resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 2.007,84m<sup>2</sup> (dois mil e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.357,7980m e E 397.540,1010m, situado na Avenida dos Estados com área de matrícula 1208, propriedade do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, deste segue confrontando com área de Posse, da Sra. Daniela Rodrigues Silva, com o azimute de 93°12'09" e distância 32,00 m, até o vértice M-2; deste, segue com a mesma confrontação, com o azimute de 09°19'03" e distância 10,00 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com área de Posse do Sr. James Dean Ferreira de Sousa, com o azimute de 93°12'09" e distância 41,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com área de Posse da Sra. Felizalvina Borges Cortes, com o azimute de 184°45'49" e distância de 10,50 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com área de Posse do Sr. Sebastião de Sousa Lim, com o azimute de 190°01'05" e distância de 23,00 m, até o vértice M-6; deste, segue confrontando com a área da Sra. Marilene Cirqueira da Costa Lemos, com o azimute de 275°53'03" e distância de 73,00 m, até o vértice M-7; deste, segue confrontando com área de Posse do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, com o azimute de 07°50'41" e distância de 9,34 m, até o vértice M-8; deste, segue confrontando com a área de Matrícula 1208, propriedade do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, com o azimute de 09°10'05" e distância de 10,71 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 10 de maio de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211194665, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitavas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer

condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$140.500,00 (cento e quarenta mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. Danilo Batista Albuquerque - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. HELIA MARIA DA SILVA - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b3d3c14717e428498621ce178e2ffd21*

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a

política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. JANDIÁRIA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora autônoma, portadora da carteira de identidade nº 00036585195-7 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 726.662.773-72, residente e domiciliada na Travessa Vereador João Bia, s/nº, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 245,15m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.315,4870m e E 397.078,1620m; situado na Rua Sergipe, e segue confrontando com o Sr. José Francisco de Lima, com o azimute de 280°37'14" e distância 26,00m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com a Sra. Sylvania Dias dos Santos, com o azimute de 19°21'36" e distância 8,00m, até o vértice M-3; deste segue confrontando a Sra. Maridalva Barros dos Reis, com o azimute de 93°53'54" e distância 26,47m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a Rua Sergipe, com o azimute de 198°26'06" e distância de 11,11m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 25 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211196365, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. Itamar Nunes Vieira - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. Danilo Batista Albuquerque - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. JANDIÁRIA ARAÚJO DA SILVA - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 2c662960c0d2fb4607ba39c97c2fd8bc*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

---

### DECRETO N 18/2021

#### DECRETO n.º 18/ 2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

*ESTABELECE MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À*



*COVID-19, CONSOLIDA AS NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual contempla “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, que prevê medidas de restrição e isolamento visando o combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 36.815, de 25 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a prática do distanciamento social como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 no Município de Araiozes, considerando a evolução da pandemia e a taxa de ocupação UTI COVID no Estado do Maranhão.

Art. 2º - As atividades econômicas poderão funcionar em horário normal, de acordo com o respectivo alvará de funcionamento, respeitado o uso obrigatório de máscara pelos colaboradores e clientes, bem como as normas e protocolos sanitários gerais e setoriais específicos e o disposto neste Decreto.

§ 1º - O atendimento ao público deverá ser realizado, em cada caso, com as seguintes restrições:

I - entrada e permanência no local de somente 1 (um) adulto por família e sempre evitar o acompanhamento de criança;

II - proibição de venda de bebidas alcólicas entre 22h e 6h;

III - distância mínima de 1,50m (um metro e meio) de clientes em sala de espera;

IV - atendimento individualizado, com agendamento prévio de 1 (um) cliente por vez;

V - ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local, de acordo com o alvará de funcionamento;

VI - orientação, por meio de cartazes, faixas, fitas e elementos de sinalização no solo, a fim de delimitar e resguardar o cumprimento da distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas e assentos;

VII - disponibilização de álcool em gel 70% em todos os pontos onde é realizado o atendimento ao público, para uso de funcionários e clientes;

VIII - exigência do uso de máscara de proteção facial a todos os clientes, para acesso e permanência no estabelecimento; e

IX - fornecimento de máscara de proteção facial, bem como todo e qualquer EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessário à atividade, a todos os seus empregados ou colaboradores, para uso correto e obrigatório durante todo o expediente.

§ 2º - O enquadramento do estabelecimento se dará por sua atividade predominante, considerando os produtos que mais são comercializados ou serviços que são prestados no local.

§ 3º - Os estabelecimentos de alimentos (restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres) deverão adotar, preferencialmente, o autoatendimento via telefone, com entrega por meio de *delivery, drive thru ou take-out (retirada)*, bem como observar a todos os protocolos sanitários gerais e setoriais específicos, determinados pelos órgãos competentes.

§ 4º - As unidades lotéricas e correspondentes bancários poderão funcionar em horário normal, com distanciamento entre os clientes de 1,50m (um metro e meio) e adotando protocolos de entrada com o uso de termômetros digitais.

§ 5º - Nenhum estabelecimento comercial poderá vender bebida alcoólica após as 22h até as 6h, devendo permanecer fechado neste período, optando somente pelo serviço de entrega a domicílio.

Art. 4º - Os serviços de transporte coletivo e aquaviário, seja público ou privado, ainda que contratado por empresa para transporte de seus colaboradores, feito por ônibus, vans, táxis, barcos e assemelhados deverão observar os protocolos sanitários gerais e setoriais específicos, sempre fazendo uso de máscara e disponibilizando álcool em gel para os seus clientes.

Art. 5º - Os Templos, Igrejas e demais Instituições Religiosas poderão realizar atividades presenciais, de natureza administrativa, assistencial e religiosa, com observância de todos os protocolos sanitários gerais e setoriais específicos, determinados pelos órgãos competentes, bem como o distanciamento mínimo entre pessoas e assentos e com ocupação máxima de até 50%.

Art. 6º - Ficam autorizadas as práticas esportivas e as atividades físicas ao ar livre, em ambientes públicos abertos e que não gerem aglomeração de pessoas, sendo proibidos torneios esportivos e vaquejadas com público.

Art. 7º - Fica autorizado até as 22:00 horas o consumo de quaisquer alimentos e bebidas em restaurantes, lanchonetes e congêneres, respeitando 40% da capacidade de lotação e o distanciamento dos clientes de no mínimo 1,50m (um metro e meio).

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata este artigo podem oferecer alimentos embalados para viagem, com entrega por meio de *delivery e drive thru*.

§ 2º - Na beira de rodovias é autorizado o atendimento exclusivo de viajantes e caminhoneiros, respeitando o distanciamento de 2,00 (dois metros) das mesas.

Art. 8º - Fica proibida a realização de eventos, festas, convenções, atividades culturais e demais atividades presenciais que gerem aglomeração de pessoas, no território do Município de Araiozes.

Art. 9º - O funcionamento de bares e restaurantes que funcionem em balneários, praias e seus arredores está limitado a 40% da capacidade máxima, sempre respeitado o distanciamento mínimo de 2,00m (dois metros) das mesas.

Art. 10 - A fiscalização será exercida pela vigilância sanitária, por meio dos seus agentes de fiscalização, em colaboração com as forças de segurança pública, se necessário for.

Parágrafo Único - Não observadas as normas estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente, o agente de fiscalização procederá de acordo com o Código Tributário do Município, determinando sanções aos donos dos estabelecimentos como a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das penalidades descritas no art. 10, caput, § 1º, incisos I, II e III do Decreto Estadual n.º 36.531, de 03 de março de 2021.

Art. 11 - Os estabelecimentos são responsáveis pelo cumprimento das normas e condições previstas neste Decreto, devendo fiscalizar o pleno atendimento das disposições pelos seus colaboradores, bem como pelos clientes e consumidores.

Art. 12 - As medidas de que trata esse Decreto terão validade até o dia 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogadas segundo recomendação das autoridades sanitárias.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 17/2021.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.**

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto de n.º **18/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiões (MA), 01 de julho de 2021.

**ALINE CARVALHO SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

Código identificador: **b8bd15a0a4320e77828db3f55fa7eb22**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170120**

### **PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170120**

No EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170120 referente à referente à Tomada de Preços Nº TP 013/2017, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2633 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 01 DE JULHO DE 2021, **ONDE SE LÊ:** O Município de ARAME, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N - Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA. **LEIA-SE:** O Município de ARAME, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N - Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

Arame - MA, 02 de Julho de 2021.

José Michael Barros de Paiva

Presidente da CPL

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**

Código identificador: **3cd95c058e25ea811dd12fb1237060bf**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021</b>	Data/Hora de Abertura 16/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE.	

Balsas - MA, 01 de julho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**

Código identificador: **ba91c569ba37b8b64c834f472da4272b**

### **EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2017 - SESAU.**

### **EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e o **SR. JOSÉ MARCONDES QUEIROZ FERREIRA**, inscrito no CPF Nº 266.933.213-72. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual continuará a ser pago no montante de R\$ 1.269,16 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2269.3.3.90.36.00.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com o requerimento prévio de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e José Marcondes Queiroz Ferreira (Locador).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9fc5b81a2f19279f38444a607f0ff6fc*

#### **EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2017 - SESAU.**

**RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a **SRª. MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF Nº 632.462.873-68. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual continuará a ser pago no montante de R\$ 1.645,41 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0071.2254.3.3.90.36.00.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com o requerimento prévio de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e Maria Estela Pereira de Sousa (Locadora).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bce00fd7f7b2b0008e8685957f872b9*

#### **EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017 - SESAU.**

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e o **SR. RAIMUNDO MARTINS BOTELHO**, inscrito no CPF Nº 062.108.803-04. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual continuará a ser pago no montante de R\$ 1.892,90 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2259.3.3.90.36.00.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com o requerimento prévio de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo

Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e Raimundo Martins Botelho (Locadora).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5c2d151616b4e4d8bfd48f1aa2bd127*

#### **RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017 - SESAU**

##### **EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e o **SR. JOSÉ CARLOS KOSTRZEVICZ**, inscrito no CPF Nº 440.211.869-72. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual continuará a ser pago no montante de R\$ 2.011,56 (dois mil, onze reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1010.2269.3.3.90.36.00.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com o requerimento prévio de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Junho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e José Carlos Kostrzevicz (Locador).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 33a29c3b3d0a0d21263312983e5f2f4e*

#### **RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019-A/2018 - SESAU**

##### **EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019-A/2018 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE MÉDICA BALSENSE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 06.338.602/0001-30. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual permanecerá a ser pago no montante de R\$ 1.075,52 (um mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2266.0000.3.3.90.39.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com a notificação prévia de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e Ilka Lopes Martins Santos Costa (Locadora).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1381de265bfbee10540464174fbb622c*

#### **RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2017 - SESAU**

##### **EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de

Saúde e o **Sra. IRACEMA GOMES TAVARES FEITOSA**, inscrita no CPF Nº 239.670.563-68. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual permanecerá a ser pago no montante de R\$ 3.641,09 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.3358.3.3.90.36.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com a notificação prévia de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e Iracema Gomes Tavares Feitosa (Locadora).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 29ca84e8cc2eb67b17278b88d59f903c

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2018 - SESAU

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2018 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e o **Sr. GONÇALO AGUIAR**, inscrito no CPF Nº 075.673.323-53. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual passará a ser pago no montante de R\$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2.262.3.3.90.36.00.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com requerimento prévio de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e Gonçalo Aguiar (Locador).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 00b2dfd83cce668d14be86b535e952bc

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010-A/2018 - SESAU.

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010-A/2018 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE MÉDICA BALSENSE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 06.338.602/0001-30. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual continuará sendo pago no montante de R\$ 10.420,93 (dez mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.3376.3.3.90.39.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Locatária) e Ilka Lopes Martins Santos Costa (Locadora).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 8975f853c00a56f1e49e19462f2f31ae

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021 - SESAU

##### EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SANTE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 37.467.850/0001-04. **DO OBJETO:** Acréscimo de quantitativo dos itens do contrato nº 215/2021 - SESAU, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 208.021,35 (duzentos e oito mil, vinte e um reais e trinta e cinco centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2.265.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00; 10.302.1010.2.999.3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (Contratante) e Parmenides do N. Sousa da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: fc78f64a7f90f469d61e2342acf2b558

#### DECRETO Nº 38, DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS A PARTIR DE 02 DE JULHO DE 2021 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 36.264 DE 14/10/2020, publicado no DOE - MA, em 15 out 2020 que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 reiterando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO que o município de Balsas adotou todas as medidas de prevenção e combate a disseminação da COVID-19 e elaborou um Plano de Contingência e Combate ao COVID-19 além de outras medidas como o Hospital de Campanha,

aquisição de Equipamentos de EPI's;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 02 de julho de 2021 até o dia 12 de julho de 2021, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Balsas, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA a venda de bebida alcoólica após às 00:00h em todo o município de Balsas.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 00:00h.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcóolica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

§2º Os Bares, Restaurantes e estabelecimentos similares poderão funcionar com o limite máximo de 70% (setenta por cento) de sua capacidade física.

Art. 2º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar a partir do dia 02 de julho de 2021 ao dia 12 de julho de 2021 com o limite máximo de 70% (setenta por cento) de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 3º A partir de 02 de julho de 2021 a 12 de julho de 2021, no âmbito do município de Balsas, a realização presencial de reuniões e eventos dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão e o limite máximo autorizado é de 150 (cento e cinquenta) pessoas por evento.

Paragrafo único. Não está incluso na autorização a que se refere o caput deste artigo o funcionamento de cinemas e teatros.

Art. 4º Todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 22 de junho de 2021 permanecem em vigor, nos dias 03 de julho de 2021 e 04 de julho de 2021 no Rio Balsas e no Rio Maravilha dentro de perímetro urbano e rural fica proibida a venda e o consumo de bebida alcóolica a partir das 15:00h e os bares e restaurantes deverão ser fechados após às 15h.

Art. 5º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Balsas, como o uso obrigatório de máscara de proteção fácil, manutenção do distanciamento mínimo.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 7º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 8º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos do dia 02 de julho de 2021 ao dia 12 de julho de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 94cdc610a60b59775c9237833d7f3557

## LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS DE LOTES, URBANO SIMPLES, FRAÇÃO IDEAL, LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos loteamento, condomínio horizontal de lotes, condomínio urbano simples, condomínio de fração ideal e o loteamento de acesso controlado ou fechado para fins residenciais, no Município de Balsas, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos nesta lei, no Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais normas estabelecidas na legislação competente em vigor, no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 2º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana.

§ 1º Os equipamentos urbanos construídos no loteamento ou desmembramento pelos loteadores, depois de recebidos, passarão a integrar o patrimônio público ou da concessionária de serviços públicos responsável pelos serviços, obedecido quanto a sua manutenção, o que a respeito dispuser as entidades respectivas.

§ 2º Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, pavimentação, guias e sarjetas.

§ 3º As áreas cedidas às concessionárias de serviços públicos, quando não mais utilizadas, retornarão ao Município, ficando vedada sua comercialização por parte dessas concessionárias.

### SEÇÃO I

#### DO PROJETO DE LOTEAMENTO

##### DAS DIRETRIZES PARA O USO DO SOLO

Art. 3º Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao órgão competente do Município de Balsas as definições de diretrizes para o uso do solo, sistema viário, espaços livres e áreas reservadas para equipamentos comunitários, apresentando, para esse fim, requerimento e, no mínimo, duas vias da planta do imóvel, em escala legível em cópia heliográfica ou de impressora, elaborada por responsável técnico habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, que deverão obedecer às normas técnicas brasileiras e conter, pelo menos:

I - dívida da gleba a ser loteada;

II - curvas de nível de 1m (um metro) em 1m (um metro);

III - a localização dos cursos d'água, bosques, construções existentes, monumentos naturais e artificiais e árvores frondosas, que interfiram na área em questão;

IV - a indicação do arruamento contíguo a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

V - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

VI - utilização de coordenadas absolutas;

VII - o traçado básico do sistema viário a ser implantado em perfeita concordância com as ruas, acessos e estradas existentes nas vizinhanças;

VIII - o loteador deverá submeter à apreciação e aprovação pelo

órgão competente da Prefeitura os projetos de baixa de ônibus urbano próximo ao loteamento/desmembramento.

IX - a localização aproximada dos terrenos destinados aos equipamentos comunitários com áreas livres de uso público e áreas de uso institucional observados os requisitos de topografia não acidentada e viabilidade de aproveitamento conjugado com as áreas próximas destinadas à mesma finalidade;

X - as faixas de terrenos não edificantes necessárias ao escoamento das águas pluviais e de esgotos sanitários, conforme Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. Em todas as esquinas do loteamento deverão ser construídas pelo comprador rampas de acessibilidade devidamente posicionadas e de acordo com a NBR 9.050/2015 e alterações posteriores, caso não seja realizado passa a ser responsabilidade do Loteador.

Art. 4º O Município de Balsas, através dos órgãos competentes, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, acompanhado dos documentos exigidos no artigo 3º dessa Lei, tendo em vista as exigências desta e de outras leis pertinentes, se pronunciará sobre a viabilidade ou não do loteamento, comunicando por escrito aos interessados todo o teor desse pronunciamento, com as indicações das diretrizes a serem estabelecidas ou o porquê da inviabilidade.

Art. 5º Com base nas leis componentes do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Postura Municipal o Município expedirá as diretrizes urbanísticas contendo as exigências que deverão ser respeitadas pelo loteador em seu projeto definitivo, em conformidade com as instituições legais federais, estaduais e municipais existentes, bem como as diretrizes viárias interligando o loteamento à área ocupada mais próxima.

Art. 6º As diretrizes urbanísticas do parcelamento pretendido, a serem fornecidas pelo Município, compreendem:

I - parâmetros urbanísticos para uso e ocupação do solo segundo o tipo de parcelamento e a zona em que se situar;

II - localização e hierarquização das vias que deverão compor o sistema viário principal, de acordo com as funções que irão desempenhar;

III - os traçados básicos:

a) do sistema viário;

b) dos espaços livres de uso público;

c) das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;

d) das faixas sanitárias do terreno, necessárias ao escoamento das águas pluviais e faixas *non aedificandi*;

e) da zona ou zonas de uso predominantes da área, com indicação dos usos compatíveis;

f) e outros a critério do município, conforme a análise de cada caso *in concreto*.

Art. 7º As diretrizes expedidas de acordo com o Artigo anterior vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido neste Artigo sem que o interessado apresente o projeto executivo, as diretrizes serão canceladas, devendo o interessado formular novo pedido.

Art. 8º Obedecendo ao traçado e diretrizes definidas, os interessados deverão apresentar o projeto de loteamento contendo 04 (quatro) vias:

I - Requerimento Padrão pleiteando aprovação do projeto;

II - Título de Propriedade devidamente registrado (Resgate/Escritura Atualizada do Registro do Imóvel);

III - Projeto urbanístico em escala legível, com curvas de nível de 1m (um metro) em 1m (um metro) e indicação de todos os logradouros públicos, com a divisão da gleba em quadras e lotes identificados aquelas por letras e estes por números e contendo em todas as esquinas rampas de acessibilidade devidamente posicionadas de acordo com a NBR 9.050/2015 e alterações posteriores, acompanhado de Parecer do

Departamento de Gestão Tributária com aprovação de numeração de quadras e lotes;

IV - Memorial descritivo ou Memorial de Serviços;

V - Mapa e Memorial descritivo dos lotes;

VI - a indicação das vias existentes, com a respectiva hierarquia e dos loteamentos próximos e concessões de vias e passeios públicos;

VII - a indicação da divisão de lotes pretendida na área;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

IX - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNPJ);

X - Planta de Situação e localização, em CD-ROM ou Pendrive;

XI - Projetos Arquitetônicos do Loteamento impressos, em CD-ROM ou Pendrive, com Parecer do Departamento de Gestão Tributária com aprovação de numeração de quadras e lotes;

XII - Cronograma de Execução da Infraestrutura;

XIII - Licença de Limpeza e uso e ocupação do Solo;

XIV - Projeto do Sistema de Abastecimento de Água com a carta de viabilidade do SAAE e Licença de Perfuração do Poço;

XV - Sistema de Esgotamento Sanitário e/ ou Individual, com carta de viabilidade do SAAE;

XVI - projeto do sistema de drenagem pluvial, contendo o sentido de escoamento superficial das águas pluviais, tipo e localização das bocas de lobo, extensões, diâmetros e declividades das tubulações, tipo e localização dos poços de visita, caixas de encontros, muros de ancoragem, bueiros e cotas altimétricas de interesse e indicação do emissário até o local do lançamento, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;

XVII - Projeto Elétrico com a Carta de Viabilidade Técnica emitida pela Companhia de Energia Elétrica.

XVIII - Projeto de sinalização horizontal e vertical das vias incluindo, inclusive, indicação dos nomes das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, acompanhado de Parecer do Departamento Municipal de Trânsito-DMT;

XIX - minuta do contrato de compra e venda dos lotes.

XX - Declaração informando à garantia para a execução da infraestrutura do loteamento acompanhada da planilha orçamentária de implantação da infraestrutura;

XXI - Certidão negativa de tributos municipais da área;

XXII - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, desenvolvimento das curvas, pontos de tangências e ângulos centrais;

XXIII - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, em escalas horizontais e verticais legíveis e sessões transversais tipo;

XXIV - declarações das concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto, garantindo a viabilidade técnica do atendimento com referências da rede de energia elétrica e de iluminação pública e rede de distribuição de água potável e de esgoto sanitário;

XXV - projeto de terraplanagem contendo as cotas de nível, volumes de aterro e desaterro e perfis das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;

XXVI - indicações das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações;

XXVII - projeto das guias e sarjetas, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;

XXVIII - projeto de pavimentação, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do

respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;

XXIX - projeto de sinalização horizontal e vertical das vias incluindo, inclusive, indicação dos nomes das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, com parecer técnico do Departamento Municipal de Transito- DMT;

XXX - documentos de aprovação por outros órgãos quando se fizer necessário;

§ 1º O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

I - descrição do loteamento, quadras e lotes, com suas características e a definição de uso predominante (residencial, comercial, industrial ou misto) com previa análise de numeração de quadras e lotes pelo Departamento de Gestão Tributária;

II - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidam sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes definidas;

III - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

IV - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

§ 2º Toda documentação apresentada deverá ser ao final disponibilizada em meio digital.

§ 3º O órgão de gestão municipal poderá exigir outros documentos necessários para a aprovação do Projeto de Desmembramento, devendo o interessado apresentá-los no protocolo do Requerimento de Aprovação ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Os projetos de loteamento deverão obedecer aos seguintes requisitos urbanísticos:

I - A minimização da interferência na paisagem urbana por ocasião da implantação das redes de infraestrutura, sendo que o Município poderá exigir para esta finalidade, a sua passagem subterrânea, e estas estarão sujeitas à aprovação dos órgãos competentes;

II - A exigência de que o planejamento do sistema viário ocorra em conformidade com a Legislação Municipal, conforme regulamentado no Plano Diretor, e permita preservar áreas com uso residencial predominante, do tráfego intenso de veículos, bem como a articulação com as vias oficiais existentes ou projetadas favorecendo o atendimento por transporte coletivo e acessibilidade;

III - As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas e harmonizar-se com topografia local atendendo às disposições do sistema viário e Diretrizes Básicas;

IV - A exigência da execução pelo comprador de calçadas acessíveis, de modo a privilegiar a possibilidade dos deslocamentos a pé, para superar pequenas distâncias, e de pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, atendendo as disposições da NBR 9.050/2015 e alterações posteriores;

V - O dimensionamento dos lotes deverá atender às disposições da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;

VI - Fortalecimento da identidade local, propiciando a valorização da memória e da criação de lugares e espaços de fácil reconhecimento, conforme definido no Plano Diretor;

VII - A exigência de construção de via paisagística no entorno das áreas previstas em Lei para parque linear, dimensionada, conforme definido na Lei e Diretrizes Municipais.

Art. 10. Quando o proprietário se dispuser a lotear somente parte do imóvel, deverá proceder ao desmembramento deste antes do pedido de aprovação do loteamento.

Art. 11. As vias dos loteamentos obedecerão à hierarquia definida na Lei e às Diretrizes Básicas expedidas.

Art. 12. As vias de circulação de qualquer loteamento deverão:

I - Proporcionar a continuidade do traçado das vias existentes nas adjacências do imóvel, conforme Diretrizes Básicas;

II - Ter sua largura prevista totalmente dentro da área a lotear. Parágrafo único. Não será admitida meia caixa de rua ou rua com largura inferior as estabelecidas na Legislação Municipal.

Art. 13. As vias públicas em relação a distancia e alinhamentos deverão seguir as diretrizes da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 14. As vias públicas guardarão entre si, considerados os alinhamentos mais próximos, uma distancia não superior a trezentos metros.

Art. 15. Ao longo das faixas de domínio das rodovias poderá ser executada rua lateral, em conformidade com as vias marginais definidas na Lei, em imóveis com testada para a rodovia.

Art. 16. O loteador fará a demarcação das quadras do loteamento no terreno e solicitará a fiscalização pelo órgão competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os marcos delimitadores de quadras serão de concreto, com seção de 15 x 15cm (quinze centímetros por quinze centímetros), comprimento mínimo de 60cm (sessenta centímetros) e ficarão no máximo 5cm (cinco centímetros) para fora da superfície do solo.

Art. 17. O escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, em hipótese nenhuma, poderá ser prejudicado pelo arruamento do loteamento devendo para isso, ser providenciado pelo loteador:

I - As obras necessárias nas vias públicas ou em faixas para esse fim reservadas;

II - Todo equipamento necessário à dissipação de energia destas águas;

III - A proteção das águas pluviais contra qualquer tipo de poluição.

Art. 18. Fica a critério ao Órgão Municipal de Análise, qualquer que seja o caso de Arruamento, a aceitação ou recusa integral do projeto ou qualquer de seus elementos.

Art. 19. O Órgão Municipal de Análise poderá impor exigências que poderão ocasionar a alteração do arruamento projetado, considerando as diretrizes do Plano Diretor e ainda as conveniências de viação, as tendências de desenvolvimento da região ou outro motivo de interesse da coletividade, observado sempre o menor prejuízo ambiental.

Art. 20. A execução da abertura de qualquer via pública, obrigatoriamente, será precedida da aprovação do projeto de parcelamento do solo pelo Órgão Municipal.

## SEÇÃO II

### DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

Art. 21. Para aprovação do Projeto de Desmembramento que seja necessário criação de vias públicas e infraestrutura os interessados deverão apresentar 04 (quatro) vias:

I - Requerimento Padrão pleiteando aprovação do projeto;

II - Título de Propriedade devidamente registrado (Resgate/Escritura Atualizada do Registro do Imóvel);

III - Projeto urbanístico em escala legível, com Parecer do Departamento de Gestão Tributária com aprovação de numeração de quadras e lotes;

IV - Memorial descritivo ou Memorial de Serviços;

V - Mapa e Memorial descritivo dos lotes;

VI - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos e concessões de vias e passeios públicos;

VII - a indicação do tipo de uso predominante no local, com mapas com as coordenadas de uso e ocupação do solo;

VIII - a indicação da divisão de lotes pretendida na área;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

X- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNPJ);

XI- Planta de Situação e localização, em CD-ROM ou Pendrive;

XII- Projetos Arquitetônicos do Loteamento impressos, em CD-ROM ou Pendrive, com Parecer do Departamento de Gestão Tributária com aprovação de numeração de quadras e lotes;

XIII- Cronograma de Execução da Infraestrutura;

- XIV- Licença de Limpeza e uso e ocupação do Solo;  
XV- Projeto do Sistema de Abastecimento de Água com a carta de viabilidade do SAAE e Licença de Perfuração do Poço;  
XVI- Sistema de Esgotamento Sanitário e/ou Individual com carta de viabilidade emitida pelo SAAE;  
XVII- projeto do sistema de drenagem pluvial, contendo o sentido de escoamento superficial das águas pluviais, tipo e localização das bocas de lobo, extensões, diâmetros e declividades das tubulações, tipo e localização dos poços de visita, caixas de encontros, muros de ancoragem, bueiros e cotas altimétricas de interesse e indicação do emissário até o local do lançamento, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;  
XVIII- Projeto Elétrico com a Carta de Viabilidade Técnica emitida pela Companhia de Energia Elétrica.  
XIX- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical com Parecer do DMT;  
XX- Projeto de Estudo de Tráfego com Parecer do DMT.  
XXI - Declaração informando à garantia para a execução da infraestrutura do loteamento acompanhada da planilha orçamentária de implantação da infraestrutura em áreas não urbanizadas;  
XXII- projeto de pavimentação, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;  
XXIII - projeto de sinalização horizontal e vertical das vias incluindo, inclusive, indicação dos nomes das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, com parecer do Departamento Municipal de Trânsito-DMT;  
XXIV - documentos de aprovação por outros órgãos quando se fizer necessário.

Parágrafo único. O órgão de gestão municipal poderá exigir outros documentos necessários para a aprovação do Projeto de Desmembramento, devendo o interessado apresentá-los no protocolo do Requerimento de Aprovação ou no prazo de 5 dias úteis.

Art. 22. Somente poderá ser aprovado o desmembramento de lotes se:

- I - as ruas existentes possuem toda a infraestrutura urbana exigida para loteamentos;
- II - caso não exista tal infraestrutura, o loteador deverá apresentar o respectivo cronograma, acompanhado do instrumento de garantia para a execução dos mencionados equipamentos urbanos com total responsabilidade e ônus do loteador.

Parágrafo único. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento.

#### SEÇÃO III

DO PROJETO DE Divisão de Condomínio, Estremação, Fusão, Retificação e Usucapião

Art. 23. Para aprovação do Projeto de Divisão de Condomínio, Estremação, Fusão, Retificação e Usucapião os interessados deverão apresentar:

- I - Requerimento Padrão pleiteando aprovação do projeto;
- II - Título de Propriedade devidamente registrado;
- III - 4 (quatro) vias do projeto em escala legível;
- IV - Memorial descritivo;
- V - a indicação das vias existentes;
- VI - a situação atual do imóvel;
- VII - a situação pretendida;
- VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Seção, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento.

Art. 24. Aprovado o projeto de Divisão de Condomínio, Estremação, Fusão, Retificação e Usucapião os interessados deverão submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

#### SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Art. 25. Organizado o projeto de acordo com as exigências desta lei e da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e demais legislação urbanística, ele será submetido à análise e parecer pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º Quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em área limítrofe do Município, ou que pertença a mais de um Município ou aglomerações urbanas definidas em Lei Estadual ou Federal, será exigido parecer dos municípios envolvidos.

§ 2º Quando localizados em área de interesse especial, tais como áreas de proteção aos mananciais, patrimônio cultural, histórico, paisagístico ou arqueológico, assim definido por legislação federal, estadual ou municipal, deverá ser previamente aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 26. O Município terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo, para aprovar ou rejeitar o projeto de parcelamento, desde que apresentado com todos os elementos necessários e atendidas as diretrizes expedidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá sofrer prorrogação quando, a critério do órgão municipal responsável pela aprovação do projeto de parcelamento, for julgada necessária consulta a órgão dos demais níveis de Governo ou entidades técnicas a fim de proceder à sua aprovação definitiva.

#### SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 27. Após aprovação em todos os órgãos, o ato será formalizado mediante edição de Decreto de Aprovação para início das obras.

Art. 28. O loteamento ou desmembramento deverá ser registrado após a execução das infraestruturas abaixo enumeradas, com a execução de acordo com os projetos e as especificações municipais e no prazo constante do parágrafo primeiro deste artigo e, para tanto, ser-lhe-á outorgado um alvará de natureza precária:

- I - da abertura das vias de comunicação;
- II - demarcação de lotes, quadras e logradouros;
- III - das galerias de escoamento de águas pluviais, bocas de lobo e poços de visitação de acordo com as especificações das normas técnicas vigentes da ABNT ou conforme indicação do órgão competente do Município, inclusive com emissário até a rede principal ou até o curso d'água mais próximo e respectivos sistemas de captação;
- IV - das guias e sarjetas;
- V - da rede de esgotos sanitários compreendendo as principais e as ramificações para atendimento dos lotes e áreas institucionais e de lazer;
- VI - da rede de distribuição de água potável compreendendo as principais e as ramificações para atendimento dos lotes e áreas institucionais e de lazer;
- VII - da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública do tipo LED, com corpo em alumínio injetado em alta pressão, adequada ao planejamento da concessionária para a área;
- VIII - da pavimentação das vias com as especificações técnicas estabelecidas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.
- IX - da sinalização vertical e horizontal das vias;
- X - da arborização, inclusive nas áreas institucionais e áreas de lazer, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
- XI - Hidrante em localização central do loteamento em obediência ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico-COSIP/MA.

§ 1º O parcelador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação



do loteamento para execução da infraestrutura de I a XII, prazo esse prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses mediante justificativa do parcelador, a critério da Administração Municipal e autorizada por meio de Decreto.

§ 2º O Município fiscalizará a execução de todos os serviços de obras nos desmembramentos e/ou loteamentos, vistoriando-os com frequência.

§ 3º Todos os atos da fiscalização e ocorrências de obras serão registrados no processo de aprovação do loteamento ou desmembramento, devendo ser comunicado aos interessados os embargos de materiais e de serviços empregados ou executados em desacordo com as normas, especificações ou projetos aprovados.

§ 4º Não serão aceitos serviços ou obras cujas execuções tenham, como pré-requisitos, outras não aceitas pela fiscalização.

§ 5º Os materiais e ou equipamentos de obras rejeitadas pela fiscalização deverão ser removidos do canteiro de obras em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

#### SEÇÃO VI

#### DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 29. Ao final da execução de todos os requisitos constantes dos incisos I a XII do art. 28, será expedido alvará definitivo.

Art. 30. O registro do loteamento ou Desmembramento na circunscrição imobiliária competente se dará de acordo com as normas e Leis Federais e Estaduais pertinentes, somente após a publicação do Decreto de Aprovação do Loteamento e a expedição do Alvará de Licença correspondente.

§ 1º Qualquer que seja a forma de caução registrada no cartório pelo loteador, conforme cita Lei, o Alvará de Licença somente será expedido após a apresentação do documento de caução ao Órgão Municipal competente.

§ 2º Na matrícula de registro do loteamento deverá constar a relação de todos os imóveis que permanecerão caucionados como garantia para execução da infraestrutura e esta restrição deverá ser registrada na matrícula individual de cada lote quando esta for aberta, sendo que para tanto, o parcelador deverá providenciar o termo de uma das formas de caução prevista no art. 39, às suas expensas, e registrá-la à margem da matrícula do loteamento no ato do registro do mesmo.

§ 3º O parcelador deverá, por ocasião do registro do loteamento, providenciar, às suas expensas, a abertura de matrícula em nome do Município, das áreas a serem integradas ao Patrimônio Público Municipal, referentes a Equipamentos Urbanos, Áreas Institucionais, Áreas de Preservação Permanente e demais áreas públicas constantes no projeto e memorial descritivo aprovados.

§ 4º A garantia prevista em imóveis será apresentada juntamente com laudo de avaliação elaborado por profissionais gabaritados, submetido à análise e concordância pelo Município, juntamente com o cronograma físico-financeiro de execução da infraestrutura.

Art. 31. O loteamento ou desmembramento será aprovado por Decreto, apostilado em todas as vias do projeto e anexada cópia ao processo respectivo.

Parágrafo único. Do decreto de aprovação constará:

I - a caracterização de Gleba, propriedade, denominação, número do protocolo do processo de aprovação do plano e identificação do requerente;

II - a classificação do loteamento ou desmembramento;

III - a destinação de uso das quadras e lotes, incluindo as de uso institucionais.

IV - cronograma de execução.

Art. 32. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 33. Aprovado o loteamento, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto

e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, devendo neste caso, serem observadas as exigências do Artigo 23 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e alterações posteriores.

Art. 34. Para o recebimento de obras e serviços realizados em novos parcelamentos de solo, após a aprovação do loteamento e da conclusão das obras de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação viária, calçadas, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de fornecimento de energia elétrica, iluminação pública e arborização, será exigido termo de garantia, com a respectiva caução, estabelecendo garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 35. O loteador deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 36. O cancelamento do loteamento somente poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 ou outra Lei que a substitua.

Art. 37. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os loteamentos deverão ser executados segundo o cronograma físico previamente aprovado pela Administração Municipal.

§ 1º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionadas neste artigo deverá ser submetida à aprovação da Administração Municipal, mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 2º O não cumprimento do cronograma físico implicará:

I - Simples advertência;

II - Não atendidas as exigências em 60 (sessenta) dias, será aplicada multa de acordo com o Capítulo VIII desta Lei;

III - Ainda se, no prazo de mais de 60 (sessenta) dias, não forem atendidas as exigências, a Administração Municipal providenciará o embargo ou interdição do loteamento;

IV - No caso citado no inciso III deste parágrafo, a Administração Municipal executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras que faltam.

§ 3º Os lotes oriundos do processo de loteamento só poderão ser liberados para edificação após emissão do Certificado de Conclusão de Obras de infraestrutura de cada etapa, conforme o cronograma de execução do loteamento.

§ 4º Somente após publicação do Decreto de liberação da caução é que será informada a numeração predial para os lotes caucionados.

§ 5º As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os loteamentos deverão ser executados segundo o cronograma físico previamente aprovado pela Administração Municipal.

§ 6º O parcelador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do loteamento para executar os serviços e obras de infraestrutura nele exigidas, prazo esse prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses mediante justificativa do parcelador, a critério da Administração Municipal e autorizada por meio de Decreto.

§ 7º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionadas neste artigo deverá ser submetida à aprovação da Administração Municipal, mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

Art. 38. Para garantia de execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, será constituída, antes de sua aprovação, caução real de áreas não integrantes do imóvel a lotear mediante:

I - Hipoteca de imóveis situados no Município de Balsas;

II - Carta de fiança bancária ou;

III - Depósito pecuniário em consignação com a conta vinculada à Administração Municipal.

§ 1º Quando caucionados, os lotes resultantes do processo de loteamento em questão, serão tantos quantos forem necessários para assegurar o valor orçado para execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana, exigidos conforme a presente Lei.

§ 2º A critério da Administração Municipal, poderão ser aceitas para caução, áreas integrantes do imóvel a lotear e neste caso, a caução será instrumentalizada por meio de termo de caução e deverá ser devidamente averbada em matrícula e registrada no Registro Imobiliário competente no ato do registro do loteamento, conforme disposto no art. 33 desta Lei, cujos emolumentos ficarão as expensas do loteador.

§ 3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o valor corresponderá a 1,2 (uma vírgula duas) vezes o valor orçado para execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos, conforme a presente Lei.

Art. 39. Findo o prazo estabelecido para a execução da infraestrutura, caso não tenham sido realizadas, a Administração Municipal executará as obras previstas e promoverá a ação competente para incorporar as áreas caucionadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 40. Não serão aceitas como caução pela Administração Municipal, as áreas aludidas proibidas por Lei, áreas de servidão e aquelas declaradas de preservação permanente.

Art. 41. Ocorrendo a venda de lotes caucionados e o Município ao ter conhecimento desta situação, deverá oficiar ao Ministério Público Estadual para que adote as medidas judiciais cabíveis.

Art. 42. Concluídas as obras e serviços de infraestrutura mínima do loteamento, o parcelador solicitará ao órgão municipal competente e ou às concessionárias de serviços públicos, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá o Certificado de Conclusão de Obra e Decreto para a liberação da caução correspondente.

Art. 43. A liberação dos lotes caucionados internos ao loteamento poderá ser parcial e somente ocorrerá com vistoria e anuência do Órgão competente do Município, em no máximo 02 (duas) vezes, sendo a última liberação, somente após a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único. A liberação das áreas caucionadas deverá ser realizada por meio de Decreto, o qual será especificado quais os lotes que serão liberados da caução.

#### SEÇÃO VII

##### Das Modificações no Projeto de Loteamento

Art. 44. Depois de aprovado o loteamento e durante o prazo de vigência desse ato, o loteador poderá requerer modificação total ou parcial dos projetos de loteamento.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis e medidas resultantes em consequência da locação definitiva e não se modificando o traçado e a localização das ruas, o loteador apresentará as novas plantas em conformidade com o disposto nesta Lei, para que lhe seja fornecido novo Alvará de Licença pelo setor competente.

§ 2º Quando houver modificação substancial, o projeto será examinado, observando-se todas as disposições desta Lei, expedindo-se então o novo Alvará de Licença e baixando-se novo Decreto de Aprovação.

Art. 45. Toda e qualquer modificação, total ou parcial, secundária ou substancial, no projeto do loteamento, durante a vigência do Alvará de Licença de execução, dependerá de prévia anuência de todos os titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

#### CAPÍTULO II

##### DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 46. O Condomínio de Lotes é constituído quando há partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, no qual não há a prévia construção das casas.

Parágrafo único. O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

Art. 47. A fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 48. Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

Art. 49. Serão exigidas reservas de áreas internas destinadas ao uso e recreação dos condôminos na proporção da área total do condomínio estabelecida na legislação municipal.

Art. 50. Deverão ser transferidas ao Município as áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou regularização fundiária a critério da Administração Pública, que deverão estar integralmente fora dos limites da área condominial, em área livre e edificável, que atenda o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Caso o Loteador não tenha a quantidade da área pública exigida na Lei Municipal o Loteador poderá realizar a construção de alguma benfeitoria equivalente ao valor da área que deveria ser transferida ao município.

§ 2º A definição da localização das áreas previstas no caput deste artigo e/ou construção de benfeitoria, conforme previsto no § 1º deste artigo dependerá de apresentação de estudo prévio pelo empreendedor e manifestação sobre a viabilidade pelo órgão gestor municipal em parecer fundamentado.

§ 3º As áreas previstas no caput deste artigo passarão ao domínio do município no momento do ato do registro do loteamento, devendo constar essa indicação no memorial descritivo.

§ 4º Consideram-se equipamentos comunitários as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres.

Art. 51. Deverão ser seguidas, em especial, as disposições do Código Civil, da Lei Municipal de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e da Lei Federal 6.766/1979 e demais legislação federal, bem como às disposições desta lei.

#### CAPÍTULO III

##### DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 52. Quando um mesmo lote contiver edificações autônomas e/ou prédios de apartamentos que configuram cômodos com acesso autônomo, poderá ser instituído Condomínio Urbano Simples, respeitados os parâmetros urbanísticos dispostos no Plano Diretor Municipal, e sendo discriminadas, na matrícula, a parte do lote ocupada por cada edificação, as áreas exclusivas de cada edificação, as áreas comuns e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

§ 1º Os empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão respeitar todos os requisitos dispostos nesta Lei e da legislação municipal e federal.

§ 2º O condomínio urbano simples, quando houver abertura ou prolongamento de ruas e formação de quadras, será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 4.591/64, Lei Federal nº 13.465/2017, Código Civil/2002, nos art. 1.331 a 1.358, a Lei Federal nº 6.766/1979, Plano Diretor Municipal e a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.

Art. 53 A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas.

§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 54. Para fins do disposto nesta Lei, os Condomínios Urbanos Simples serão aprovados desde que:

I - atendam a todos os requisitos urbanísticos previstos em lei Municipal;

II - não prejudiquem a continuidade da malha viária urbana e, em especial, não envolvam sistema viário estrutural da cidade;

III - os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns sejam desempenhados pelos moradores ou associação de moradores;

IV - fechem o perímetro do condomínio com muro ou alambrado com observâncias das considerações apontadas pelo órgão competente para tal fim;

V - a área institucional fique do lado externo ao perímetro do condomínio fechado com muro ou alambrado, nos termos desta Lei;

VI - o empreendedor submeta à apreciação e aprovação pelo órgão competente do Município, projeto de portaria nos acessos principais, bem como projeto de sua manutenção;

VII - A administração do condomínio permita a fiscalização pelas autoridades militares e judiciais.

VIII - garantam que uma das vias do condomínio dê acesso às glebas confrontantes e seja uma avenida do lado externo ao perímetro do condomínio fechado com muro ou alambrado.

§ 1º Para manutenção e instalação de áreas destinadas a guarda de equipamentos, cultivo de mudas em viveiros, coletas seletivas, produção de composto orgânico para utilização, nas áreas verdes, áreas de praças, jardinagem das áreas comuns ou distribuição gratuita ou onerosa aos interessados, fica autorizado a utilização de uma área de até 5% (cinco por cento) da área verde quando localizada dentro do condomínio, desde que não haja subtração de árvores de porte ou protegidas por legislação especial, com exceção de área verde com aproveitamento de reserva legal.

§ 2º Para fins do parágrafo anterior, somente as áreas destinadas à construção de galpões para guarda de material e salas para empregados, para instalação de vestiários, banheiros e cozinha, poderão ser impermeabilizadas, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) da área total acima prevista, devendo o restante permanecer permeável, podendo ser revestido por gramíneas, forrageiras ou cobertura vegetal morta.

§ 3º Os bens de uso comum existentes dentro dos condomínios serão administrados pela Associação de Moradores, nos termos desta Lei e o uso desses será determinado pela respectiva entidade e será imposto a todos, moradores ou não, do condomínio.

§ 4º Juntamente com o registro do condomínio, além dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 4.591/1964, Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 1.331 a 1.358 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), o empreendedor deverá apresentar o regulamento de uso das vias e espaços para que o mesmo possa ser averbado junto a margem do registro do loteamento, para fins de sua publicidade, nos termos do artigo 246, da Lei de Registro Públicos.

§ 5º O Regulamento de uso dos loteamentos existentes deverá ser modificado, adequado e registrado, devendo a ata de aprovação do mesmo ser juntada ao requerimento para a condição de fechamento do loteamento.

Art. 55. O condomínio urbano simples deverá respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 56. Serão exigidas reservas de áreas internas destinadas ao uso e recreação dos condôminos na proporção da área total do condomínio, nos termos da Lei Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONDOMÍNIO DE FRAÇÃO IDEAL

Art. 57. O Condomínio de Fração Ideal é constituído quando há

partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

Parágrafo único. O Condomínio de Fração Ideal poderá ser constituído de no máximo 10 (dez) lotes ou 1 (uma) quadra, com a alienação de construção ou promessa de construção de casas térreas ou assobradadas.

Art. 58. A fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 59. Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

Art. 60. Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, de acordo com o Código Civil, respeitada a legislação urbanística.

Parágrafo único. Deverão ser seguidas, em especial, as disposições das Leis Municipais de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e da Lei Federal 6766/1979, bem como às disposições desta lei.

#### CAPÍTULO V

##### DO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO OU FECHADO

Art. 61. Constitui loteamento de acesso controlado ou fechado a modalidade de loteamento, definida nos termos dos §§ 1º e 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Parágrafo único. Para fins desta Lei conceitua Loteamento de Acesso Controlado ou Loteamento Fechado como sendo o loteamento cercado ou murado, no todo ou em parte do seu perímetro.

Art. 62. Os Loteamentos poderão adotar a forma de acesso controlado, desde que respeitados todos os requisitos dispostos nesta Lei, na Legislação Municipal e Federal, e atendam:

I - todos os requisitos urbanísticos previstos na Lei;

II - não prejudiquem a continuidade da malha viária urbana e, em especial, não envolvam sistema viário estrutural da cidade;

III - garantam que uma das vias do loteamento de acesso às glebas confrontantes seja uma avenida, situada do lado externo ao perímetro do loteamento fechado com muro ou alambrado;

IV - os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns sejam desempenhados pelos moradores ou associação de moradores;

V - fechem o perímetro do loteamento com muro ou alambrado que observe as prescrições apontadas pelo órgão competente para tal fim;

VI - a Área Institucional fique do lado externo ao perímetro do loteamento fechado com muro ou alambrado;

VII - o loteador submeta à apreciação e aprovação pelo órgão competente do Município, projeto de portaria nos acessos principais, bem como projeto de sua manutenção;

VIII - a administração do loteamento permita a fiscalização pelos agentes públicos das condições das vias e praças e das demais manutenções previstas neste capítulo, submetendo à aprovação pelo Município quaisquer alterações ao projeto original do loteamento;

IX - a administração do loteamento permita a fiscalização pelas autoridades militares e judiciais;

X - na portaria de monitoramento de que trata o inciso VII deste artigo deverá ser afixada placa contendo informação aos cidadãos de que o acesso ao loteamento é livre a qualquer pessoa devidamente identificada.

§ 1º Quando da aprovação do Loteamento de Acesso Controlado, o sistema viário, as áreas verdes e o sistema de lazer passarão para o domínio do Município, devendo o uso privativo destes locais ser outorgado mediante Concessão de Direito Real de Uso em favor do loteador ou Associação de Moradores devidamente instituída.

I - Para a outorga da Concessão de Direito Real de Uso o loteador deverá apresentar ao órgão competente do Município de Balsas os seguintes documentos:

- a) solicitação de viabilidade para aprovação desse tipo de loteamento;
- b) projeto do loteamento contendo todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens públicos objeto da Concessão de Direito Real de Uso, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- c) regulamento interno do loteamento de acesso controlado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que deverá atender às legislações municipais, estaduais e federais, especificamente, Código Posturas e Plano Diretor Municipal;

II - as áreas públicas de lazer e as vias de circulação que serão objeto de Concessão de Direito Real de Uso deverão ser definidas por ocasião da aprovação do loteamento.

III - após a apresentação dos documentos dispostos nos incisos anteriores, o órgão competente do Município de Balsas emitirá uma Certidão e enviará para a apreciação do Prefeito Municipal para encaminhamento do pedido de Concessão de Direito Real de Uso à apreciação pela Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 6.766/1979, alterada pela Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas pertinentes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal.

§ 2º As áreas objeto da outorga de que trata esta Lei ficarão desafetadas do uso comum, durante a vigência da Concessão de Direito Real de Uso;

§ 3º Nos títulos aquisitivos (contratos de compromisso de compra e venda ou escrituras de compra e venda) dos lotes constantes dos loteamentos de acesso controlado, deverá constar que o adquirente respeitará todas as regras de uso dos bens dispostas na Concessão de Direito Real de Uso e no regulamento interno.

§ 4º As vias cujo direito real de uso for objeto da Concessão de que trata esta Lei poderão ser dotadas de portaria para monitoramento da entrada de pessoas no local e garantia da segurança da população em geral e dos moradores, permitindo-se o acesso a qualquer pessoa, desde que devidamente identificada.

§ 5º Para manutenção e instalação de áreas destinadas a guarda de equipamentos, cultivo de mudas em viveiros, coletas seletivas, produção de composto orgânico para utilização, nas áreas verdes, áreas de praças, jardinagem das áreas comuns ou distribuição gratuita ou onerosa aos interessados, fica autorizada a utilização de até 5% (cinco por cento) da área verde, desde que não haja subtração de árvores de porte ou protegidas por legislação especial, com exceção de área verde com aproveitamento de reserva legal.

§ 6º Para fins do parágrafo anterior, somente as áreas destinadas à construção de galpões para guarda de material e salas para empregados, para instalação de vestiários, banheiros e cozinha, poderão ser impermeabilizadas, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) da área total acima prevista, devendo o restante permanecer permeável, podendo ser revestido por gramíneas, forrageiras ou cobertura vegetal morta.

§ 7º Os bens de uso comum existentes dentro dos loteamentos de acesso controlado serão administrados pelo concessionário, nos termos desta Lei e o uso desses será imposto a todos, moradores ou não, do loteamento de acesso controlado.

§ 8º Juntamente com o registro do loteamento, além dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/1979, o empreendedor deverá apresentar o regulamento de uso das vias e espaços públicos objeto da Concessão de Direito Real de Uso, para que os mesmos possam ser averbados junto à margem do registro do loteamento, para fins de sua publicidade, nos termos do artigo 246, da Lei de Registro Públicos.

§ 9º O Regulamento de uso dos loteamentos existentes deverá

ser modificado, adequado à esta Lei e registrado, devendo a ata de aprovação do mesmo ser juntado ao requerimento para a condição de fechamento do loteamento.

Art. 63. A Concessão de Direito Real de Uso das áreas públicas de lazer e as vias de circulação será gratuita e renovável a cada cinco anos, sendo passível de revogação a qualquer tempo a juízo da Administração Municipal, sem direito a qualquer espécie de ressarcimento.

Art. 64. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, bem como a alteração de destinação do bem público concedido e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei e na Concessão de Direito Real de Uso, implicarão:

I - na automática extinção da Concessão outorgada pelo Município, revertendo a referida área ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, independentemente de pagamento ou indenização, a qualquer título;

II - extinção da característica de loteamento de acesso controlado, com abertura imediata das vias;

III - imposição de multa incidente sobre todos os lotes que compõem o loteamento de acesso controlado, cujos valores serão regulamentados por decreto.

Art. 65. Deverão ser transferidas ao Município as áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou regularização fundiária a critério da Administração Pública, que deverão estar integralmente fora dos limites da área condominial, em área livre e edificável, que atenda o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Caso o Loteador não tenha a quantidade da área pública exigida na Lei Municipal o Loteador poderá realizar a construção de alguma benfeitoria equivalente ao valor da área que deveria ser transferida ao município.

§ 2º A definição da localização das áreas previstas no caput deste artigo e/ou construção de benfeitoria, conforme previsto no §1º deste artigo dependerá de apresentação de estudo prévio pelo empreendedor e manifestação sobre a viabilidade pelo órgão gestor municipal em parecer fundamentado.

§ 3º As áreas previstas no *caput* deste artigo passarão ao domínio do município no momento do ato do registro do loteamento, devendo constar essa indicação no memorial descritivo.

§ 4º Consideram-se equipamentos comunitários as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres.

Art. 66. Os loteamentos existentes no Município poderão adaptar-se à presente lei devendo, para tanto, atender à disposições deste capítulo.

§ 1º Caso a área institucional dos loteamentos de que trata o caput deste artigo esteja dentro do perímetro do referido loteamento, o Município exigirá áreas equivalentes em valores a estas áreas institucionais, em regiões indicadas pelos seus órgãos técnicos.

§ 2º Para o cálculo do valor desta área institucional será apresentado laudo de avaliação elaborado por profissionais gabaritados, submetido à análise e concordância pelo Município.

§ 3º Para os loteamentos já consolidados, ou seja, os já aprovados e registrados, não se aplica o disposto no Inciso III do art. 63 desta Lei.

§ 4º Para os loteamentos consolidados que já apresentarem características de acesso controlado na data da publicação desta lei, ou seja, fechamento do perímetro e portaria, não se aplica o disposto no §1º deste artigo e nos incisos III, IV e VI do artigo 63 desta Lei.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS LOTEAMENTOS IRREGULARES

Art. 67. O proprietário de parcelamento já existente e não aprovado pela autoridade municipal anteriormente a esta Lei,

deverá apresentar-se ao órgão competente do Município, para fins de regularização da área em questão, no prazo de 3 (três) meses, sob pena de aplicação das sanções previstas e demais providências cabíveis pelo Executivo Municipal.

Art. 68. O Município impedirá, ou fará demolir pelos meios legais, as edificações ou construções em lotes que contravenham esta Lei ou em loteamentos inscritos irregularmente após a publicação desta Lei, promovendo judicialmente o cancelamento das inscrições irregulares e a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 69. Constitui crime contra a Administração Pública nos termos da legislação federal:

I - vender ou realizar compromisso de compra e venda, a cessão ou a promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não registrado;

II - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Município de Balsas;

III - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem a observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - fazer ou vincular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falso sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

V - registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os crimes definidos nos incisos I a V deste artigo são qualificados se cometidos:

I - por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

II - com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 70. Quem, de qualquer modo, concorra para a prática dos crimes previstos nos incisos I a V do artigo anterior incide nas penas a estes cominados, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteadores, diretores ou gerentes de sociedade.

#### CAPÍTULO VIII

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O licenciamento de qualquer edificação na área parcelada somente será permitido após as obras de infraestrutura estarem concluídas e em funcionamento, no todo ou em parte, conforme etapas definidas em cronograma de obras.

Parágrafo único. As construções erigidas em desacordo com as exigências deste artigo serão consideradas clandestinas e deverão ser embargadas pelo Poder Público até a aprovação definitiva do parcelamento.

Art. 72. A fiscalização dos loteamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura, conforme atribuições estabelecidas nesta Lei e exigências do Setor competente.

§ 1º Constatando irregularidades na execução do loteamento, o Órgão responsável encaminhará ao Setor de Fiscalização do Órgão Municipal as informações necessárias à notificação e ou embargo, conforme disposto nesta Lei.

§ 2º O loteador deverá apresentar, a cada etapa de execução definida no cronograma físico-financeiro, laudos certificados por responsáveis técnicos, sob fiscalização do Órgão Municipal de Serviços e Obras Públicas, somente após aprovação de todas

as etapas do cronograma e apresentação da documentação necessária, conforme exigência do Órgão Municipal é que será concedido Habite-se do empreendimento.

Art. 73. O loteador deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do Decreto de Aprovação no local do loteamento em obras, para efeito de fiscalização.

Art. 74. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Administração Municipal expedirá uma notificação ao proprietário e/ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que lhe for concedido, o qual não poderá exceder 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.

§ 2º No caso do não cumprimento das exigências contidas na notificação, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de embargo das obras, se estiverem em andamento e, aplicação de multa para obras concluídas ou em andamento;

§ 3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais.

§ 4º Da penalidade do embargo ou multa, poderá o loteador recorrer, sem efeito suspensivo à Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração, desde que comprove haver depositado o valor da multa.

§ 5º A aplicação da multa não desobriga o loteador de corrigir o ato que deu origem à infração.

Art. 75. A Administração Municipal, por meio de seu órgão competente, comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis com jurisdição sobre a área.

Art. 76. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao parcelador a aplicação de multas e embargo da execução do loteamento, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas em Lei.

Art. 77. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções e multas correspondentes: I - Embargo das obras e multa de 1000 (um mil) UFM - Unidade Fiscal do Município por aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água sem autorização da Administração Municipal, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado;

II - Embargo e multa de 500 (quinhentos) UFM por:

- a) Iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado;
- b) Executar parcelamento em desacordo com as disposições de Legislação e normas Federais, Estaduais e Municipais.

III - Notificação e multa de 300 (trezentos) UFM por não executar quaisquer das obras de infraestrutura previstas no Decreto de Aprovação do parcelamento do solo, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;

IV - Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM por:

- a) Faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades;
- b) De qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo.

V - Apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas e multa de 50 (cinquenta) UFM por dia, por anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis:

- a) Sem que haja projeto aprovado e registrado;
- b) Quando não tenham sido atendidos os prazos previstos no cronograma e concedidos nesta Lei;
- c) Em qualquer outra situação, quando os efeitos dos atos do loteador contrariarem as disposições da Legislação Municipal vigente.

Parágrafo único. O não atendimento das obrigações impostas

em razão das infrações contidas nos incisos I a IV deste artigo acarretará em multa de 10 (dez) UFM por dia, a partir da aplicação da primeira.

Art. 78. Por infração a qualquer dispositivo desta Lei não discriminado no artigo anterior, será aplicada multa de 500 (quinhentos) UFM.

Art. 79. Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local ou data em que se verificou a infração anterior.

Art. 80. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da Legislação vigente.

Parágrafo único. O desembargo se dará após a aprovação do empreendimento pelo órgão municipal competente ou por meio de comunicação formal no caso de empreendimento já aprovado por não estar sendo regularmente executado.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medidas de lotes ou quadras que o adquirente venha a encontrar, em relação às medidas do empreendimento.

Art. 82. As infrações à presente lei, na esfera administrativa, darão ensejo à cassação do Alvará, e embargo administrativo, além da notificação para regularização do empreendimento nos termos desta lei.

Art. 83. A critério dos órgãos municipais e diante de justificável necessidade técnica, e relevante interesse público, soluções de nível técnico poderão ser exigidas do empreendedor em vista das peculiaridades específicas de cada área, visando à harmonia do empreendimento e segurança dos adquirentes.

Art. 84. A solicitação para a conversão de loteamento registrado para uma das modalidades previstas nesta Lei pode ser realizada mediante requerimento da entidade representativa dos moradores do loteamento, na forma prevista no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 85. Fica garantida a manutenção do fechamento do loteamento em processo de regularização, observado o disposto no regulamento desta Lei Complementar e demais legislação urbanística.

Art. 86. Os padrões de serviços a serem executados pelos empreendedores obedecerão ao que dispuser a legislação municipal em vigor.

Art. 87. Será impedido de tramitar novos loteamentos o parcelador que possuir pendência em processo de loteamento:

- I - Estar com o cronograma físico-financeiro fora do prazo;
- II - Loteamento sem Certificado de Conclusão de Obra - CCO.

Art. 88. Somente serão aprovados projetos de edificações após o CCO - Certificado de Conclusão de Obra do loteamento, exceto Central de Vendas.

Art. 89. Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e demais legislação urbanística.

Art. 90. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 4ad55f08f7b2f476770d9a74ffdfcf69*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de lubrificantes em geral para veículos automotores para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 14 de julho de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: [cplbjs@gmail.com](mailto:cplbjs@gmail.com). 30 de junho de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: c621e28277f11b4938cfed4528159711*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 15 de julho de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: [cplbjs@gmail.com](mailto:cplbjs@gmail.com). 30 de junho de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: fed4146a121debe06ff1de7fa09fdac3*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de combustível para abastecimento de veículos em trânsito por município circunvizinho para suprir as demandas das Secretarias e

Fundos Municipais, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 16 de julho de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: [cplbjs@gmail.com](mailto:cplbjs@gmail.com). 30 de junho de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES  
Código identificador: f977b09503fc6d5a91c9580f5fc04f75

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0814/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
EXTRATO DO CONTRATO nº 0814/2021. Termo de Inexigibilidade nº 002/2021. Processo Administrativo nº 1506.0814.17.4/2021. PARTES: Secretária Municipal de Administração e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: contratação de 01 (uma) licença anual do Sistema Banco de Preços, incluindo assinatura para acesso aos serviços, treinamento ilimitado on-line aos servidores, suporte técnico remoto e eventuais atualizações do Sistema. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021. Dotações Orçamentárias: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST. E FINANÇAS. 04.122.0020.2006.0000 Manutenção Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso I, Art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 30/06/2021. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. Signatários: Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração (Contratante) e Rudimar Barbosa dos Reis - NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (Contratada). Bom Jesus das Selvas/MA. 30 de junho de 2021.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES  
Código identificador: 63cfd44de7c5b77b4fd7163f9b712ee2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00025/2021 - CPL**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Brejo/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 607770961 SSP/MA e do CPF nº 842.582.763-91, RESOLVE, registrar os preços da empresa MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

00.853.050/0001-11, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 67, nº 67, Centro, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029369612005-3 SSP/MA e do CPF nº 452.122.603-53, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 010/17, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - As Secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços são todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejo/MA;

#### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	140000	RS5,99	RS838.600,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	145000	RS5,99	RS868.550,00
VALOR TOTAL					RS 1.707.150,00

\* **R\$ 1.707.150,00 (um milhão, setecentos e sete mil e cento e cinquenta reais)**

#### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo - MA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela

Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os

que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;



## 11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);  
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Brejo, através das Secretarias Municipais poderão, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Brejo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Brejo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Brejo.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte das Secretarias Municipais, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com as Secretarias Municipais, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão SRP nº. 016/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brejo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Brejo - MA, 02 de julho de 2021.

JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO  
Secretário Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME  
CNPJ nº 00.853.050/0001-11  
**CONTRATADA**

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 7234167734a3217e1cb9f94493834994*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00025/2021 - CPL  
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Brejo/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. JOSÉ

VIEIRA DE MORAES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 607770961 SSP/MA e do CPF nº 842.582.763-91, RESOLVE, registrar os preços da empresa POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.424.955/0001-80, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 66, n.º 66, Planalto Zé Gomes, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) DEMILSON FERREIRA DE MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 1058591 SSP/PI e do CPF nº 449.935.523-00, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 010/17, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - As Secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços são todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejo/MA;

### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	OLEO DIESEL S10	LT	190000	RS4,60	RS874.000,00
4	OLEO DIESEL	LT	200000	RS4,60	RS920.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.794.000,00</b>

\* **R\$ 1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais)**

### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo - MA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
  - b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
  - d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
  - f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

#### **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

#### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
  - b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Brejo, através das Secretarias Municipais poderão, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Brejo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Brejo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Brejo.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte das Secretarias Municipais, o respectivo valor será

descontado dos créditos que esta possuir com as Secretarias Municipais, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;  
12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão SRP nº. 016/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brejo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Brejo - MA, 02 de julho de 2021.

JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO  
Secretário Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

POSTO B. D. MORAES LTDA - ME  
CNPJ nº14.424.955/0001-80  
**CONTRATADA**

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: da899c61146b1db275bf60e233d36756

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº

**025/2021.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 025/2021, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de julho de 2021, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapió.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 28 de junho de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº

**026/2021.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 026/2021, do tipo menor preço, para aquisição de moveis, eletros e eletrodomésticos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 14 de julho de 2021, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapió.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 28 de junho de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº

**027/2021.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 027/2021, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e materiais odontológico, de interesse da Secretaria de Saúde, no dia 15 de julho de 2021, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição

dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 28 de junho de 2021. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.** O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 028/2021, do tipo menor preço, para Aquisição de rouparia hospitalar, de interesse da Secretaria de Saúde, no dia 15 de julho de 2021, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 28 de junho de 2021. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.** O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 029/2021, do tipo menor preço, para aquisição de máscaras de proteção confeccionada em tecido dobrado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de julho de 2021, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 28 de junho de 2021. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**

Código identificador: 748f89cbf260063c8c42d73c4f923cb1

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - SEMOSP**

No dia 02 do mês de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da Comissão de Licitação e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Jurídica do Município, a autoridade competente, **Carlos Alberto Pereira Marques**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Cajari (MA), **HOMOLOGA** a licitação referente ao Processo nº 01/2021 - SEMOSP, Tomada de Preços nº 06/2021/CPL.

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

FORNECEDORES	VALOR R\$
EMPRESA VENCEDORA. <b>PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.</b> CNPJ Nº 31.457.905/0001-19.	<b>391.826,50</b>

**Carlos Alberto Pereira Marques**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: **RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO**  
Código identificador: 5903615fa3fc6394ed0719cae0d66686

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578 - B, Centro, Carolina - MA, através do Pregoeiro Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00 h (dez horas) do dia 16 de julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, objetivando o aluguel de caminhão hidrojato para executar serviços de desobstrução coleta e transporte de resíduos provenientes de galerias pluviais, redes de coleta de esgotos do sistema das Estações de Tratamento de Esgoto da Cohab (caixa de areia e tanque de contato) e Brejinho (caixa de areia e tanque de contato), estações elevatórias (13), visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2411. Carolina - MA, 01 de julho de 2021. Delano da Silva Cunha, **Pregoeiro**.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**  
Código identificador: 89fd1675905e54b65119d2a780d86f76

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 020-07-2021**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 020-07-2021  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -  
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 020-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 020-07-2021 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 020-07-2021 ADEMAR DE GOUVEIA SILVA CPF: 015.803.923-85	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Duque de Caxias, nº 68 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0068. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 24 de coordenadas N 9.190.728,20m e E 226.612,89m ; deste segue confrontando com VALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 179°21'38" por uma distância de 10,93m, até o ponto 26, de coordenadas N 9.190.717,26m e E 226.613,01m; deste segue confrontando com VALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 266°40'28" por uma distância de 30,54m, até o ponto 27, de coordenadas N 9.190.715,49m e E 226.582,52m; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°58'56" por uma distância de 11,37m, até o ponto 25, de coordenadas N 9.190.726,84m e E 226.581,92m; deste segue confrontando com BÁSILIA DE BRITO BEZERRA, com azimute de 87°30'11" por uma distância de 31,00m, até o ponto 24, de coordenadas N 9.190.728,20m e E 226.612,89m, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 83,84 metros lineares e uma área de 343,00 metros quadrados.

Carolina (MA), 02 de Julho de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: d84933c4e91f1b5e57e0982a595fb807

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 026-07-2021**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 026-07-2021  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -  
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 026-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 026-07-2021 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

N.º: 026-07-2021 BÁSILIA DE BRITO BEZERRA CPF: 345.447.803-06	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Duque de Caxias, nº 80 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0080. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 07, de coordenadas N 9.190.738,34m e E 226.581,32m; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 86°05'43" por uma distância de 31,13m, até o ponto 06, de coordenadas N 9.190.740,46m e E 226.612,37m; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 82°19'02" por uma distância de 30,55m, até o ponto 05, de coordenadas N 9.190.744,55m e E 226.642,65m; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°15'02" por uma distância de 12,95m, até o ponto 22, de coordenadas N 9.190.731,64m e E 226.643,73m; deste segue confrontando com VALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 263°37'21" por uma distância de 30,98m, até o ponto 24, de coordenadas N 9.190.728,20m e E 226.612,94m; deste segue confrontando com ADEMAR DE GOUVEIA SILVA, com azimute de 267°30'18" por uma distância de 31,00m, até o ponto 25, de coordenadas N 9.190.726,85m e E 226.581,97m; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°45'01" por uma distância de 11,51m, até o ponto 07, de coordenadas N 9.190.738,34m e E 226.581,32m, onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 148,23 metros lineares e uma área de 757,42 metros quadrados.
--	---

Carolina (MA), 02 de Julho de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 9bac3555779f2bbdf676e9378d9a06e4

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 043-07-2021**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 043-07-2021  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -  
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 043-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 043-07-2021 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 043-07-2021 CLEONICE BRITO BEZERRA CPF: 571.072.033-04	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 145 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0145: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 026 de coordenadas N 9.190.781,67m e E 226.639,71m ; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°27'33" por uma distância de 12,12m, até o ponto 11, de coordenadas N 9.190.769,59m e E 226.640,67m; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 263°02'41" por uma distância de 28,41m, até o ponto 10, de coordenadas N 9.190.766,15m e E 226.612,47m; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 183°01'34" por uma distância de 14,31m, até o ponto 09, de coordenadas N 9.190.751,86m e E 226.611,71m; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 264°19'31" por uma distância de 31,05m, até o ponto 08, de coordenadas N 9.190.748,78m e E 226.580,81m; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 357°16'11" por uma distância de 12,36m, até o ponto 28, de coordenadas N 9.190.761,13m e E 226.580,23m; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°43'26" por uma distância de 13,75m, até o ponto 27, de coordenadas N 9.190.774,86m e E 226.579,44m; deste segue confrontando com MOISES DA OFICINA, com azimute de 85°08'39" por uma distância de 29,32m, até o ponto 027, de coordenadas N 9.190.777,34m e E 226.608,65m; deste segue confrontando com PRISCILA HELLEN ROSA PIANE MACHADO, com azimute de 82°04'02" por uma distância de 31,35m, até o ponto 026, de coordenadas N 9.190.781,67m e E 226.639,71m, onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 171,72 metros lineares e uma área de 1.166,72 metros quadrados.

Carolina (MA), 02 de Julho de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: b6e257e16f33480cbd23ad88a0172ab4

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 044-07-2021**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 044-07-2021  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -  
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 044-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 044-07-2021 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 044-07-2021 DANIEL FERREIRA MOREIRA CPF: 602.167.673-42	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 47 - Conjunto Celecino Carlos Pereira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 22-07-001-0047. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 20 de coordenadas N 9.190.699,65m e E 226.686,89m ; deste segue confrontando com ANTONIO ESPINDOLA BEZERRA, com azimute de 175°28'20" por uma distância de 10,00m, até o ponto 21, de coordenadas N 9.190.689,68m e E 226.687,68m; deste segue confrontando com TIAGO BORGES BARROS, com azimute de 266°18'24" por uma distância de 31,15m, até o ponto 18, de coordenadas N 9.190.687,67m e E 226.656,59m; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 356°16'11" por uma distância de 10,00m, até o ponto 19, de coordenadas N 9.190.697,65m e E 226.655,94m; deste segue confrontando com SILMAR DOS SANTOS ABREU, com azimute de 86°18'31" por uma distância de 31,01m, até o ponto 20, de coordenadas N 9.190.699,65m e E 226.686,89m, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 82,17 metros lineares e uma área de 310,83 metros quadrados.

Carolina (MA), 02 de Julho de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 23273c4bc223f59d6c0969c7b571a468

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 045-07-2021**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 045-07-2021  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -  
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 045-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 045-07-2021 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 045-07-2021 DAVI FERREIRA MOREIRA CPF: 066.746.773-45	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua dos Coelhos, nº 930 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-041-0930. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 04 de coordenadas N 9.191.444,05m e E 227.135,48m ; deste segue confrontando com Manoel Pereira dos Santos, com azimute de 164°44'18" por uma distância de 31,63m, até o ponto 03, de coordenadas N 9.191.413,54m e E 227.143,80m; deste segue confrontando com Terreno do município, com azimute de 248°27'05" por uma distância de 34,89m, até o ponto 02, de coordenadas N 9.191.400,73m e E 227.111,35m; deste segue confrontando com R. Coelhos, com azimute de 351°34'40" por uma distância de 29,30m, até o ponto 01, de coordenadas N 9.191.429,71m e E 227.107,06m; deste segue confrontando com beco, com azimute de 63°13'41" por uma distância de 31,83m, até o ponto 04, de coordenadas N 9.191.444,05m e E 227.135,48m, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 127,65 metros lineares e uma área de 991,08 metros quadrados.

Carolina (MA), 02 de Julho de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 517650eda376b1b5506a072bb9e2a047

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 052-07-2021**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 052-07-2021  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -  
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 052-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 052-07-2021 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 052-07-2021 VANDERLEI DE SOUSA SILVA CPF: 662.668.663-15	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 57 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0057. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 13 de coordenadas N 9.190.697,65m e E 226.646,38m ; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°27'33" por uma distância de 14,49m, até o ponto 14, de coordenadas N 9.190.683,20m e E 226.647,53m; deste segue confrontando com DARCIJONES OLIVEIRA DOS SANTOS, com azimute de 263°44'51" por uma distância de 24,93m, até o ponto 17, de coordenadas N 9.190.680,49m e E 226.622,75m; deste segue confrontando com CLAUDEMAR LIMA DA SILVA, com azimute de 266°43'00" por uma distância de 38,32m, até o ponto 15, de coordenadas N 9.190.678,29m e E 226.584,48m; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°58'56" por uma distância de 14,54m, até o ponto 16, de coordenadas N 9.190.692,81m e E 226.583,72m; deste segue confrontando com WALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 85°35'06" por uma distância de 62,85m, até o ponto 13, de coordenadas N 9.190.697,65m e E 226.646,38m, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 155,13 metros lineares e uma área de 939,61 metros quadrados.

Carolina (MA), 02 de Julho de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 514ec30003d2ecbc36a2296d720efe12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
056/2021.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, realizará, às 14:30hs do dia 22 de Julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP nº 65.299-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção do MURO DO CEMITÉRIO no Bairro Rua Nova, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Morros (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de duas resmas de papel A4. Informações adicionais no email oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento as medidas de prevenção a contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e, **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de Julho de 2021. **MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO** - PRESIDENTE DA CPL/PMCNM.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 56c6ad8eff4edf3b9dcfd583d9c0f331

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.1/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 02.06.048/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de Junho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 002, de 01/01/2021;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021**, conforme Ata assinada em 30/04/2021 e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F. E. V. LIMA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.480.581/0001-28, com sede na **Rua Mangueiras, nº 06, Casa B, Vila São Isabel, CEP 65.975-000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA ELAYNNE VIANA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 000116990599-1 SSP/MA e CPF nº 964.236.413-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	LOCAÇÃO MENSAL DE 05 (GINCO) CARROS POPULARES, MOTOR 1.0 PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPL. ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SEM MOTORISTA)	MÊS	9	2.689,00	121.005,00
Valor Total Geral:					121.005,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão



gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente

de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa

AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua

consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor

originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si,

podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, 21 de **junho** de 2021.

#### **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **F. E. V. LIMA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**

FRANCISCA ELAYNNE VIANA LIMA

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 2dd5194dfe8135630f133d146c6e5852*

### **EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.048/2021-PME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2021-PP

#### **CONTRATO Nº 059/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.048/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e F. E. V. LIMA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.480.581/0001-28. OBJETO - **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.048/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **121.005,00 (Cento e vinte um mil e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA: 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROGRAMA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; LEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PROGRAMA: 04.122.0052.2004 - CHEFIA DE GABINETE, ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 09 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, PROGRAMA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros

Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PROGRAMA: 27.811.0720.2115 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, PROGRAMA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. FRANCISCA ELAYNNE VIANA LIMA. Assinatura do contrato 22 de junho de 2021.

#### **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: e61c2f6394b911edea2b976cb97f648d*

### **PORTARIA Nº 404/2021**

#### **PORTARIA Nº 404/2021**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

**CONSIDERANDO** a Instituição Normativa nº 105 de 29 de Janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para execução do Programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 828/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão, publicado no DOU de nº 113 de 18 de Junho de 2021, seção 03, página 04.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: DEUSIMAR FERREIRA SOARES, portador do CI/RG nº 136894 e do CPF/MF nº 780.743.203-91, portaria de lotação 339/2021; JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS JUNIOR, portador do CI/RG nº 000065364596-1 e do CPF/MF nº 793.806.703-20 portaria de lotação 277/2021; TIAGO SILVA DE GOIS, portador do CI/RG nº 0361790020080 SSP/MA e do CPF/MF nº 058.295.563-75, portaria de lotação 350/2021; IURY GABRIEL SILVA DE LIMA, portador do CI/RG nº 045264642012-1 SSP/MA e do CPF/MF nº 068.041.563-74, portaria de lotação 351/2021 e PEDRO HENRIQUE SILVA COELHO, portador do CI/RG nº 015058992000-3 e do CPF/MF nº 611.587.653-20, portaria de lotação 061/2021, sendo que o primeiro, atuará como Coordenador do Funcionamento do Núcleo de Regularização Fundiário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º O referido NMRF deveria cumprir, entre outras, funções

já estabelecidas na Instrução normativa nº 105, DE 29 de Janeiro de 2021.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF funcionará no endereço Rua Viriato Correia, s/nº, Bairro Planalto II, Estreito Maranhão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o caput do art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: a24caad73aefb635effe1dd575e8415*

**PORTARIA Nº 402/2021 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 402/2021 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o Senhor **MURILLO LIMA GOMES**, portador do CPF nº 032.997.533-12, do cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: d4cfd17c40d6fb93ee17ff07e8f0c46e*

**PORTARIA Nº 403/2021 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 403/2021 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL ADJUNTO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o Senhor **CARLOS HENRIQUE BELFORT MOTA**, portador do CPF nº 964.220.413-49, do cargo de Procurador Geral Adjunto, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 366e764947882c5a27b023ed077832ea*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2021. Processo Administrativo nº 02.2806.001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de drenagem superficial em vias urbanas para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home, no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e email. Fortuna (MA), 01 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva

-Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 18209f355e953e65c1ce45919a7bc5c6*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
013/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2021. Processo Administrativo nº 02.2806.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global por Lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home, no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e email. Fortuna (MA), 01 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 43c146326b053e6c8219e4c188ae3d58*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
014/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2021. Processo Administrativo nº 02.2806.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias urbanas em paralelepípedo na sede do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a

sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home, no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e email. Fortuna (MA), 01 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 659d44b4e10f25f03da459b8a5d97d76*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
015/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 015/2021. Processo Administrativo nº 02.2806.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistemas integrados de contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua home, no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e email. Fortuna (MA), 01 de julho de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 8f846f125386ff6abf3a4871ca67c930*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
001.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRONICO: Nº  
013/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO Nº 001.10062021.13.0132021.  
PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2021 - CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2021. **CONTRATADO:** C L COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.417.071/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.308.133-5 sediada em Rua Nove, nº 80, Bairro Parque São José, CEP: 65.905-338, Imperatriz - MA. **REPRESENTANTE:** Sr VICENTE GUIMARÃES TAVARES JÚNIOR, portador do CPF: nº 016.052.803-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 204.514,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quatorze reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marcos de Sousa Rocha - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: dbf4bedb6428f0912053a6ce48d4ad73*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
002.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
013/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2021. **CONTRATADO:** L H C SOARES - EPP, localizada na Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA inscrita no CNPJ sob o Nº 10.513.5552.0001/57, inscrição Estadual nº 12.309.705-3. **REPRESENTANTE:** LUIS HENRIQUE COELHO SOARES CPF Nº 011.076.303-39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 309.895,20 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marcos de Sousa Rocha - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 2b5b9584970b291b57101574f043efd3*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
003.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
013/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.10062021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2021. **CONTRATADO:** M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.459.326/0001-70, Inscrição Estadual nº 12.519.315-7, com sede na Rua Santa

Cecilia, Nº 23, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz - MA. **REPRESENTANTE:** MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 041306612010-7 SSP/MA, e do CPF/MF nº 061.084.303-62. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 139.434,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marcos de Sousa Rocha - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 5ea7245a0d5642cb005d1b2e687d180a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº  
001.07062021.16.002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.07062021.16.002/2021 **ADESÃO: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021. **CONTRATADO:** A R DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA), Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº686, Centro, Timon-MA, CNPJ Nº 10.464.744/0001-10, Inscrição Estadual: 12.308824-0, **REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha de Abreu - CPF Nº 398.279.333-53, RG Nº 990.863 SSP/PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 317.197,88 (trezentos e dezessete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0090 2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 46bd5c49f268c53c3764b2c0446fcb8*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
016/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021. Processo Administrativo nº 02.2506.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de ENTIDADE sem fins lucrativos para prestação de serviços de Formação Continuada para Professores do Ensino Básico e Servidores da Secretaria de Educação do Município de Gonçalves Dias/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município,

<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 31e4681e4d70204b4f765562bd99d4e6*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de serviços funerário com fornecimento de urnas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 0227e1e677ed543fde3afbe46b2441a0*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma

ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de pneumáticos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 17f3cfa95282041c2a3e57be9d25796b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail:



cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: b77b70cc65ce84af03e0c6169fe8c5c0*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.005/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 89707783277921ed312c8cddf9c8b5b*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.006/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças diversas para máquinas pesadas para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 16 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 46fa5cf84acf34738b976e1b00a885b6*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.007/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de água mineral galão 20 lt para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 19 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro,

Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 69ec6a5dfecfed5b523a43aa544e1ec*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
007/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.008/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de ferramentas, ferragens, materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 39c4b689ba22c7d959b3059a70ad56c7*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
008/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.009/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade

Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, quentinhas, lanches e coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 20 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: de412925d51af17a981366af95b8fe48*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2506.010/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada

participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 66cc70a770c5305f0595f5ee7f832bac*

### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021**

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021 Processo Administrativo nº 02.2806.001/2021** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, na pessoa do Prefeito Municipal, ordenador de despesa, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita materiais de limpeza do tipo hospitalar e lavanderia para atender suas necessidades; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, de 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2021, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 021202.003/2021, do Município de JOSELÂNDIA/MA, divulgada no Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição nº 2577 de segunda-feira, dia 12 de abril de 2021, páginas 49 a 84, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 021202.003/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em que foram registrados os preços da Empresa: A R DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA), Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº686, Centro, Timon-MA, CNPJ Nº 10.464.744/0001-10, Inscrição Estadual: 12.308824-0, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Gonçalves Dias (MA), 01 de julho de 2021. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 33953a3e31d5b996e1e013c7408ebd42*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2806.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma

ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para ME/EPP/MEI, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.governadorarcher.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas, 12, centro, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311. Governador Archer (MA), 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 4217662b8d934fc9299b7b4d76f59e9b*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2806.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para ME/EPP/MEI, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.governadorarcher.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas, 12, centro, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do

E-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311. Governador Archer (MA), 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 0bd2ae8f99b2a6a2b0af8e73f358781c*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2806.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para ME/EPP/MEI, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 19 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.governadorarcher.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas, 12, centro, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311. Governador Archer (MA), 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 328e324b593589ec65c1bd35e4d0c655*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.2806.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de preços, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as

disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galicitacao.ma@gmail.com.. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 3fc2a70b92a1ce519b6b52c8f669c10c*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.2806.005/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de preços, exclusivo para ME/EPP/MEI objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulico e de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser

consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galicitacao.ma@gmail.com.. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 22492e71b27f06b8fd4d2d62bde401bb*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.2806.006/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de preços, exclusivo para ME/EPP/MEI objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas e acessórios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galicitacao.ma@gmail.com.. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: b35c51362b1ae3b2180e9dbc41af2f98*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Processo Administrativo nº 02.2806.007/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de preços, exclusivo para ME/EPP/MEI objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de permanentes (armários, freezer, longarinas e outros) diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 20 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galicitacao.ma@gmail.com.. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 9a648d12cfe9203d793e8845a8c233fe*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 02.2806.008/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global por Lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e

arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 42a268d22bb531015f3190a5808ba573*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 02.2806.009/2021.**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: a51fa475f472475f84a134fc8126a203*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. Processo Administrativo nº 02.2806.010/2021.**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 7030bbf7d6f43b89eede526aaa7a3acc*

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 001.30062021.14.013/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.30062021.14.013/2021. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2021 - **SRP** e Ata de Registro de Preços nº 04/2021 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021. **CONTRATADO:** NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - NACIONAL PAX CNPJ: 30.368.334/0001-83, Rua Magalhães de Almeida - Centro, Bacabal - MA, **REPRESENTANTE:** Sr. Amarildo Tenório Rolim CPF: 177.018.803-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.480,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **ORGÃO .** 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da Ficha: 111 08 122 0406 2059 0000.....MANUT. FUNC DA SEC.MUN ASSIST.SOCIAL 3.3.90.30.00.... Material De Consumo **ORGÃO** 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da

Ficha: 122 08 122 0003 2070 0000....MANUT E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS 3.3.90.30.00...Material De Consumo BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Mônica Cristina de Carvalho Leal, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 49ba330f68ea81749304bd364360a3f2

**EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 002.30062021.14.013/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.30062021.14.013/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP** e Ata de Registro de Preços nº 04/2021 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021. **CONTRATADO:** A R C GONZAGA, PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARÁ CNPJ: 07.766.993/0001-56, **ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias Nº 366, Centro, **REPRESENTANTE:** Sr. Airton Rebelo Carvalho Gonzaga CPF: 023.623.073-52. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.085,00 (Setenta e seis mil e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. ORGÃO . 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA....02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da Ficha: 111 08 122 0406 2059 0000.....MANUT. FUNC DA SEC.MUN ASSIST.SOCIAL 3.3.90.30.00.... Material De Consumo ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da Ficha: 122 08 122 0003 2070 0000....MANUT E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS 3.3.90.30.00...Material de Consumo BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Mônica Cristina de Carvalho Leal, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 3b01d02aca3d846ff72b973baee9b002

**EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 001.30062021.14.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.30062021.14.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021** e Ata de Registro de Preços nº 05/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Confecção e fornecimento de fardamentos, tecidos, lençóis e outros produtos correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021. **CONTRATADO:** MENDES E VIANA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.225.889/0001-21, Rua Sergipe Nº 1147 Loja A Bairro Pirajá - TERESINA - PI, **Representante:** Sr. Francisco José da Silva, CPF: 504.086.153-20. **Valor do Contrato:** R\$ 65.116,00 ( Sessenta e cinco mil cento e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. ORGÃO...02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA....02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 179 10 122 0406 2081 0000..... MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.00.....Material De Consumo ORGÃO.....02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA....02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-FMS Código da Ficha: 199 10 122 0406 2093 0000..... MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE -FMS 3.3.90.30.00.. Material De Consumo BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Diego Danney Silva de Sousa, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 75816cc0567a12f10af973020031307f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE FORNECIMENTO Nº 002.30062021.14.016/2021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.30062021.14.016/2021. **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021** e Ata de Registro de Preços nº 05/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Confecção e fornecimento de fardamentos, tecidos, lençóis e outros produtos correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021. **CONTRATADO:** A W DA SILVA SOBRINHO - ME (GONÇALINA MALHAS) CNPJ: 10.448.784/0001-79, Rua Humberto de Campos Nº 82 Sala, Centro - DOM PEDRO- MA **Representante:** Manoel de Arimatéia da Silva Costa CPF: 236.236.483-34. **Valor do Contrato:** R\$ 44.120,00 (Quarenta e quatro mil cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. ORGÃO...02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA....02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 179 10 122 0406 2081 0000..... MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.00.....Material De Consumo ORGÃO.....02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA....02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS Código da Ficha: 199 10 122 0406 2093 0000..... MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE -FMS 3.3.90.30.00.. Material De Consumo BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Diego Danney Silva de Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: f5e0a27dd8fa055add0b5a0d3debcd6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**AVISOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
Referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Gov. Edison Lobão (MA). admitindo prorrogação, de acordo com Lei Federal nº 10.520/2002 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e disposições do Edital. Valor global dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 com preço global de R\$ 195.258,60 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - A. AGRIAPGEL CNPJ Nº. 34.000.155.0001-40. Governador Edison Lobão Maranhão, 28 de abril de 2021. Gustavo Paixão Martins  
Presidente da CPL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Gov. Edison Lobão (MA). admitindo prorrogação, de acordo com Lei Federal nº 10.520/2002 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e disposições do Edital. Valor global dos itens 05, 08, 09 e 17, com o valor global dos itens R\$: 4.738,15 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos). O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: Lucilene Pereira dos Reis, portadora da cédula de identidade de nº. 052926392014-2 SSP-MA e CPF nº. 413.335.273-49.

Governador Edison Lobão Maranhão, 28 de abril de 2021.

Gustavo Paixão Martins

Presidente da CPL

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - A. AGRIAPGEL CNPJ Nº. 34.000.155.0001-40, representada pela Sr.ª. Marleudes da Silva Ávila, portadora da cédula de identidade de nº 038480952009-3 SSP-MA, no valor de R\$ 195.258,60 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 28 de junho de 2021.

Denise Petuba de Moraes - Secretária Municipal de Educação.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela Sr.ª. Lucilene Pereira dos Reis, portadora da cédula de identidade de nº. 052926392014-2 SSP-MA e CPF nº. 413.335.273-49., no valor de R\$: 4.738,15 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 28 de junho de 2021.

Denise Petuba de Moraes - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: cd27feac2491b1fed279b34e5baa7f94*

#### AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL

CONTRATO Nº 139/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - A. AGRIAPGEL CNPJ Nº. 34.000.155.0001-40, Neste Ato Representada pela Senhora. Marleudes da Silva Ávila, portadora da cédula de identidade de nº 038480952009-3 SSP-MA e CPF nº.017.589.543-02, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Gov. Edison Lobão (MA), em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL e

seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato de 21 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Valor global do contrato R\$ 195.258,60 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Gov. Edison Lobão Maranhão, 28 de junho de 2021.

Denise Petuba de Moraes.

Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL

CONTRATO Nº 140/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: Senhora. Lucilene Pereira dos Reis, portadora da cédula de identidade de nº. 052926392014-2 SSP-MA e CPF nº. 413.335.273-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Gov. Edison Lobão (MA), em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma na da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato de 21 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Valor global do contrato R\$: 4.738,15 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 28 de junho de 2021.

Denise Petuba de Moraes.

Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: cded367db177474fc026124108073ed1*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE:** Processo nº. 2266/2021 - Pregão Presencial nº 045/2021 **OBJETO:** "Contratação de empresa para registro de preço para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, exceto São Luís/MA para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA." **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2021/CPL/PMG**, para que a **Adjudicação datada de 22/06/2021**, em favor da empresa, **D. R. DE BARROS-ME. CNPJ nº 05.164.798/0001-20** situada na Av. Antônio Teles nº 20, Bairro Rodoviária Grajaú - MA CEP 65.940 - 000 com o **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** produzam seus efeitos jurídicos. Grajaú (MA), 23 de junho de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

*Código identificador: 6d66e9fcf33eae085a06e27311b9e4f0*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

##### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº





013/2021

**REFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA  
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2021**

Julgamento dos Envelopes nº 01 - "Habilitação" e nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo Administrativo nº 050/2021 - SEMAF, Tomada de Preços nº 013/2021 - Objeto: contratação de empresa para gestão de mídia e produção audiovisual e fonográfica para o Município de Mirador/MA. A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 25/06/2021, referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (DGR PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº. 12.584.294/0001-25, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). Mirador/MA. 02 de julho de 2021. Antônio Barros Araújo. Presidente da CPL.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 82f850aac2f05f61feff15627bd60093*

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 012/2021****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS CONCERNENTES AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATENDIMENTO A EVENTOS, AUTOMAÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados que no bojo da **Tomada de Preços de nº. 012/2021** as seguintes empresas apresentaram recursos quanto ao resultado da fase de classificação das propostas:

**RECORRENTE****J.L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados e a partir da data desta publicação abre-se prazo de cinco dias para contrarrazões, nos termos do art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 02/07/2021

Antônio Barros Araújo  
Presidente da CPL

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 36f92d6290699db13ffe30fa9c27ddc6*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021 (REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021  
(Republicado por incorreção)**

REF.: Processo nº 100/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**) e a **SR. VINICIUS DE PAULA NASCIMENTO BARROS**- OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Localizado: Rua Presidente Castelo Branco, Centro, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021 - no valor mensal de?R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.FONTE DE RECURSO:10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, representada pela **Idelane Souza Teixeira** inscrita no CPF: 042.176.902011-2. LOCADOR: **SR. VINICIUS DE PAULA NASCIMENTO BARROS** Proprietária do imóvel, inscrito no CPF: 043.676.973-55.Mirador (MA) 20 de maio de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1ca6a31f84c4848d2772832283214aad*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 025-GAB, DE 02 DE JULHO DE  
2021**

*Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do Município de Montes Altos/MA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor SÉRGIO ANTONIO DINIZ BELFORT, conhecido popularmente como "SÉRGIO BELFORT", ocorrido na data de 01 de julho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados ao esporte do nosso Município como técnico da seleção de futebol de Montes Altos, no final da década de 90 e como Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer por diversos anos, deixando um grande legado à nossa população e o orgulho de ser bem representado nas competições esportivas, além do grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade montealtense e de toda região tocantina;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público de Montes Altos/MA, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, em todo território do Município de Montes Altos/MA, em homenagem póstuma ao Sr. SÉRGIO ANTONIO DINIZ BELFORT, o "SÉRGIO BELFORT".

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 02 dias do mês de julho de 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
Código identificador: 24d49e5694ac5d941e998c34b24ffd83

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

### **SUPENSAO CONTRATOS Nº 31 A 34/2021**

TERMO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 31 A 34/2021 ORIUNDOS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA. Cumpre-nos comunicar que o Prefeito Municipal de Pedro do Rosário, resolveu autorizar a suspensão, a partir do dia 23/06/2021, dos Contratos nº 31 A 34/2021, firmado com a empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, sediada à Rua Pau Brasil, nº 01, RES ORQUÍDEA, quadra 05, Lote Novo Araçagy, Aragacy, São José de Ribamar, inscrita no CEP sob nº 65.110-000, CNPJ nº 38.012.380/0001-57, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, em razão da concessão de medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, determinando a suspensão dos efeitos/vigência ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020. Pedro do Rosário, 29 de Julho de 2021. Domingos Reinaldo Sousa Serra - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JAILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS*  
Código identificador: 4bcb54dd92a3eb469d084f2096686d4d

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **PORTARIA Nº 188/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Município de Pio XII, das autarquias e das fundações públicas, com fundamento nos Arts. 167 e seguintes da Lei Complementar nº 001/1997, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e considerando todo acervo probatório nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2021, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Ivanildo Galvão de Sousa, Professor Nível III-CE, matrícula nº 1384, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido as infrações previstas nos Art. 118 § 1º, § 2º c/c Art. 133 da Lei Complementar 001/97, (acumulação ilegal de cargos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII-MA, 02 Julho de 2021.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: f750f86c4f68271d04a85ebcac4493c2

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

### **PORTARIA GAB. PREF Nº. 415/2021.**

PORTARIA GAB. PREF Nº. 415/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

EXONERAR Marisvaldo Viana Dias do cargo de Assessor de Secretaria V, símbolo DAI-X, **lotado** na Secretaria Municipal de Agricultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
Código identificador: 5213938f2d3d2858655facc014616c57

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

### **AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação EXTRATO DE DISTRATO Nº 039/2021, veiculada neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - MA, quarta - feira, 23 de junho de 2021, p.54, cujo objeto de tratava de Distrato do Contrato Administrativo nº 039/2021. Por falha administrativa, foi publicado erroneamente o Contrato em referência, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Sambaíba, 01 de julho de 2021. Tiago Ribeiro Dantas, Secretário de Administração e Finanças.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: d8cc3447ae90460cb620e6e9cad74b21

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP**, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes será em Sessão Pública a ser realizada **às 08h:30min, do dia 05 de agosto de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: e3fe37355205b366f5a5522c3ce59145*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.**

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08:30 do dia 16 de julho de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: c8981cfc3a4492bb4dfd966f09ab53e4*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP.**

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade

**Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08:45 do dia 19 de julho de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 279bd2cb66ed3fff31f540f76f7d213b*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO DE REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada **às 09:00h, do dia 21 de julho de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 3e9465f179070e7ac5b30987e05644eb*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**LEI Nº 054/2021 - LDO**

**LEI Nº 054/2021**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 18/06/2021, SANCIONO a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

**Capítulo I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II- promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III- contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV- evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Capítulo II**

**DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º.** O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

**§ 2º.** Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e Lei Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III- demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

**§ 3º.** Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

**Capítulo III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 8º.** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º.** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade

na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 13.** No projeto da lei orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

## Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

**Art. 14.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genética de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 15.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

**Art. 16.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 17.** Não serão objetos de limitação de despesas:

- I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com

pessoal e fundos);

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 18.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19.** A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 20.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 21.** Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22.** O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo até a data fixada para pagamento em cota única.

## Seção II DA GERAÇÃO DE DESPESA

**Art. 23.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 24.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**Parágrafo único.** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 25.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 28.** As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 29.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública,

considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - voltadas para ações de assistências social;
- IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- V- instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

**Parágrafo único.** As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 32.** As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

**§ 1º.** Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

**§ 2º.** As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33.** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

**Art. 34.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 35.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

- I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2021;
- II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

**§ 2º.** No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

**§ 3º.** Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargos, empregos e função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

#### **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º.** Até o final dos meses de julho de 2022, e janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

**Art. 38.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 39.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

**Art. 40.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 41.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 42.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 43.** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2021, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 44.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, 18 de junho de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO*  
*Código identificador: 376ae1ee945c626132c16fb7b7bd0431*

#### PORTARIA Nº 030/2021 - ADM

#### PORTARIA Nº 030/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, **CPF: 825.281.103-59**, **Portaria: 019/2021 - GAB, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Para cumprir agenda junto à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer- SEDEL** nos dias 01/07/2021 e 02/07/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: d4e743e1dae7882935bf9db814173aa7*

#### PORTARIA Nº 031/2021 - ADM

#### PORTARIA Nº 031/2021 - ADM - CONCESSÃO DE

#### DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, **CPF: 903.935.203-82**, **Portaria: 011/2021 - GAB, Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Para cumprir agenda junto à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC/MA** nos dias 01/07/2021 e 02/07/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: e426e5e6147a68ac012498e163a7a4c7*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2021, que teve como objeto contratação de empresa comercial para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.325.699/0001-46**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 495.739,90** (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 30 de junho de 2021

Ilton Rodrigues de Sousa  
**Pregoeiro**

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 3c3123a5cb70fa247a4ddab7ca9bdb21*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos PATOS**

**DECRETO Nº 037/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 037/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

*“Estabelece regras sanitárias para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19) e adequa as normas de combate impostas pelo Estado do Maranhão e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos - MA, diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19;

**CONSIDERANDO** que nas últimas semanas houve redução gradual do número de casos no Município;

**CONSIDERANDO** a recente flexibilização das medidas de combate a COVID-19 pelo Governo do Estado do Maranhão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, no âmbito do Município de São João dos Patos, a realização de reuniões e eventos com público de até 150 pessoas, com horário limite de finalização às 00h00min, desde que o local possua estrutura física e de pessoal que possa garantir o distanciamento entre os participantes.

**§ 1º.** Ficará a cargo da organização da reunião/eventos a fiscalização sobre o uso obrigatório de máscaras, sem prejuízo de fiscalização do Poder Público Municipal e demais órgãos de controle.

**Art. 2º.** As atividades comerciais/bancárias ficam autorizadas a funcionar mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º, observando o distanciamento mínimo entre clientes de 2 metros

**§ 1º.** Ao se utilizar filas deve haver um funcionário para organizar o distanciamento, bem como a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara, cabendo a empresa a fiscalização sobre o uso no interior do ambiente.

**§ 1º.** Atividades como lanchonetes, restaurantes, bares e similares devem manter mesas com distância mínima de 2 metros.

**Art. 3º.** O comércio não essencial poderá funcionar até às 00h00min.

**Art. 4º.** Igrejas deverão observar o limite de 70% da capacidade do local.

**Art. 5º.** A Administração Pública Municipal funcionará com 100% da capacidade de pessoal, respeitando as exceções dispostas em lei, devendo ser garantido a adoção de medidas de higiene a fim de evitar a propagação do coronavírus (Covid-19).

**§ 1º.** O atendimento ao público ocorrerá pessoalmente apenas nos casos dos serviços considerados essenciais e de interesse público.

**Art. 6º.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas, multas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor em 05 de julho de 2021, com vigência até 19 de julho de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, revogando disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de julho de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b7d41399f1b8dbf4a35c93c6440c435f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 007/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de drenagem na Avenida São José.

**ABERTURA:** 21 de julho de 2021 às 08:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 1082b44d144f5e8e65f07e3e882efee

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do serviço de revitalização na Avenida São José.

**ABERTURA:** 21 de julho de 2021 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: ee481ce77c915947be097f8df5b1d363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 165/2021 - Contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Rio Branco, S/N, centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Casa do Empreendedor, deste Município, no valor de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Proprietário(a):



Edivan de Melo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 482.917.143-04

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**Accioly Cardoso Lima e Silva**

Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: af2253a3291b50b0f0ba9a8037198b5e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021**

#### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 081/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF: 06.079.583/0001-74.

**CONTRATADA:** ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ Nº 07.467.975/0001-73.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão escolar com implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06 (seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Sr. LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA CPF nº 995.081.411-15 (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 1f95163473bcfe0d9b4429dee6e60b33*

#### **DECRETO Nº 45, DE 02 DE AGOSTO 2021**

#### **DECRETO Nº 45, DE 02 DE AGOSTO 2021**

Nomeia os Membros do Conselho Gestor dos Programas Sociais no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no Estado do Maranhão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

Considerando o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas para os Programas Sociais,

**Considerando o teor da Lei Municipal nº 54, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre o Conselho Gestor dos Programas Sociais,**

Considerando a necessidade de nomeação de membros para o Conselho Gestor dos Programas Sociais, para o biênio 2021-2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Gestor dos Programas Sociais:

I - Representantes da Administração Pública:

- Verissa Ferreira Passarinho Cardoso, Titular, e
- Samara Fonteles da Silva, Suplente
- Glória Maria Aguiar Costa, Titular, e
- Camila Sousa Brito Rocha, Suplente;

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- Júlio César Alves Costa, Titular e
- Darleia Oliveira Costa, Suplente;
- Raimundo Nonato de Pereira de Moraes, Titular e
- Emerson Carvalho Cardoso, Suplente;

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares:

- Francisco de Assis de Almeida Santana, Titular e
- Reinalva Costa Silva, Suplente;
- Ismael dos Santos Silva, Titular, e
- Aldeni Sousa Araújo, Suplente,

IV - Representantes da Prelazia de Balsas-Pastoral da Criança:

- Janaina Miranda dos Santos, Titular, e
- Maria Natividade Oliveira, Suplente, e
- Yatianne Gomes Lima, Titular, e
- Maria Alice Carvalho Costa, Suplente,

V - Representantes Servidores Públicos-Professores:

- Paulo Sérgio Alves de Sousa, Titular, e
- Hiandra Pinheiro de Oliveira, Suplente, e
- Janilda de Sousa Borges, Titular, e
- Franciane Pereira da Silva, Suplente.

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, com vigência no período de 29 de junho de 2021, a 29 de junho 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras-MA, 02 de agosto de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 3f80c192fa68ac42ac1b34e7f4a36094

**DECRETO Nº 46, DE 02 DE JULHO DE 2.021.**

**DECRETO Nº 46, DE 02 DE JULHO DE 2.021.**

Atualizar os valores constantes na Tabela do Anexo Único da Lei Nº 44/2010 e os valores constantes Anexo I, Tabela II, da Lei Nº 043, de 22 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, expressos em moeda corrente, nos exercícios subsequentes a 2005, com base nos índices oficiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, a adequada instituição dos tributos da sua competência e de uma inteligente e eficiente estruturação da administração tributária para o exercício das funções de regulamentação, fiscalização, acompanhamento e cobrança dos tributos, dependem os meios para que o Prefeito e sua equipe possam efetivamente realizar programas de governo com maiores possibilidades, assegurando melhor qualidade de vida aos cidadãos. Aliás, atribuições não faltam: os Municípios compartilham com os Estados e com a União a responsabilidade pela prestação de serviços públicos em áreas fundamentais, como educação e saúde, e ainda têm responsabilidades exclusivas no que diz respeito às questões de interesse social.

**CONSIDERANDO** que, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

- é vedado ao Município exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

**CONSIDERANDO** que havendo previsão legal para a atualização dos valores na Lei 044/2010, conforme reza o artigo 6º, parágrafo único, serão atualizados anualmente com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CONSIDERANDO** que havendo previsão legal para a atualização dos valores constantes na Lei 043/2005, conforme reza o artigo 281, alterado pela Lei 044/2010, serão atualizados com base na variação acumulada do Índice De Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período compreendido entre os meses de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, com aplicação no exercício seguinte.

**CONSIDERANDO** que a não cobrança dos impostos instituídos caracteriza renúncia fiscal e renúncia fiscal incorre em improbidade administrativa, sujeita a sanções administrativas e penais previstas na lei de responsabilidade fiscal.

**DECRETO**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores constantes na Tabela existente no Anexo Único da Lei n. 44/2010, nos seguintes termos:

**TABELA**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE TERRENO**

	BAIRRO / LOCALIDADE	VALOR m <sup>2</sup> Terreno
I	CENTRO	34,58
II	SÃO FRANCISCO	20,75
III	CONCEIÇÃO	20,75
IV	PRIMAVERA	20,75
V	PORTO	13,83
VI	NAZARÉ	13,83
VII	VILA CARDOSO	13,83
VIII	SÃO JOSÉ	13,83
IX	OURO PRETO	6,92
X	VILA CECI	6,92
XI	SÃO JOÃO	6,92
XII	BELA VISTA	6,92

XIII	OLARIA	6,92
XIV	VILA ESPERANÇA	6,92
XV	DESCANSO	6,92
XVI	CANTO VERDE	6,92
XVII	BARRAÇÃO	6,92
XVIII	MORRO DO CHUPE	6,92
XIX	VALE VERDE	6,92
XX	DEMAIS	6,92

**Art. 2º** Ficam atualizados os valores constantes do Anexo I, Tabela II, da Lei n. 043, de 22 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:

**TABELA II**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DO IMÓVEL EDIFICADO**

FAIXA	VALOR UNITARIO m <sup>2</sup> DE EDIFICAÇÃO - R\$
CASA / APARTAMENTO	81,47
LOJA	73,32
INDUSTRIA	65,17
GALPÃO / TELHEIRO	14,66
OUTROS	29,33

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 1c2a5f724d94a147aad30bc5d1d4390b

**ADESÃO Nº 007/2021 - CPL/SRM- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.014/2020**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.014/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 13.014/2020-PERP, PREGÃO ELETRÔNICO PERP: Nº 13.014/2020 gerenciada pelo Prefeitura Municipal de ICÓ - CE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021- CPL/SRM ADESÃO Nº 007/2021 - CPL/SRM**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com sede provisória localizada à Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, CPF sob o nº 573.211.753-91, RG: 533724961 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços 13.014/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 13.014/2020-PERP, PREGÃO ELETRÔNICO PERP: Nº 13.014/2020 gerenciada pelo Prefeitura Municipal de ICÓ - CE, em que foram registrados os preços da Empresa EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 09.596.757/0001-64, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, conforme condições e especificações constantes na Ata, no Edital e seus anexos.

A referida adesão se justifica pela necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 01 de julho de 2021.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: be562eb83af9c31be0cdb495f49d451e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
ALEXANDRE COSTA**

**ADITIVO DO CONTRATO 27/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 27/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BX EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 25.453.894/0001-04). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 27/2021 oriundo da Tomada de Preços nº 01/2020, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 01(UM) POÇO NO BAIRRO ALTO DO LIRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA, devendo ser considerando de 05 de maio de 2021 a 04 de agosto de 2021. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de MAIO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA; JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES- Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: 2ee1b20702d9bdb95c9df1b9e80696ae

**RESENHA DE CONTRATO 67 A 70/2021**

RESENHA. CONTRATO N.º 67/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ n.º 10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 23.929,50 (vinte e três mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de JULHO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 68/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ n.º 10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 26.115,50 (vinte e seis mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de JULHO DE 2021. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 69/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ n.º

10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 86.965,75 (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de JULHO DE 2021. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 70/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ n.º 10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 27.131,75 (vinte e sete mil e cento e trinta reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de JULHO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: 161f74f87dabddf1e533994d34897359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PORTARIA DO GABINETE Nº 086/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **MAGNÓLIA PALMEIRA DA SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI  
Código identificador: dc9392eafe16a390ab9bc5b8a739a11e

**PORTARIA DO GABINETE Nº 087/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **APOLIANA ANTONIA LOPES**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: d8e7193cbce1daadd2d0e42330504fda*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 088/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **ELISSANDRA NUNES GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: ee5433a05937785b2893076c2d29cca3*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 089/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **GENILDA TRINDADE FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: 04d91507bbd5dc1bf8fc80a601f0bc7c*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 090/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **JOANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: 0e3a3e0a08b21591497bbf8528911be7*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 091/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: be8fc2c1c8f9cab8726d56a69eac942d*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 092/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIELLE FONSECA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: 6e604c5b3e4e2bcc1c193ec5435b2056*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 093/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **SALENE SANTOS ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: fa67d57fdb57f4ced75287bf1280fdd9*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 094/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **VÂNIA DE ARAÚJO PORTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: f33b691b36e422f4b12a8a95fe34da83*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 095/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor **EDINEI LIMA DE CASTRO**, Vigia, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: 656c5f40e8e7789baf910a6a0e5a5830*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 096/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor **FELICIANO TAVARES ANTUNES**, Vigia, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/07/2021 à 30/10/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: 82056542020f490089d857b3a3460e24*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 16/07/2021 às 09:00h, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail [axixa.cpl@gmail.com](mailto:axixa.cpl@gmail.com) e [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 02 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 8ab2f71fe9ab892576ee46a41ac1c41e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2021-CPL/PMDB.** Processo Administrativo nº 068/2021; OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, contratação de empresa para Futura e eventual prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões destinados a Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.962.583/0001-95. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-023/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador.

EMPRESA: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 10.962.583/0001-95, Responsável: José Sousa Barros Filho, CPF: 858.104.013-68					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT.	UNID.	QUANT. DE HORAS OU MÊS	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1	Trator de esteira com Lâmina. Ano de fabricação não inferior a 2005	1	HORAS	1.500	R\$240,00 R\$ 360.000,00
2	Maquina pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articula, 105 HP de potência. Ano de fabricação não inferior a 2009	1	HORAS	1.500	R\$202,00 R\$ 303.000,00
3	Motoniveladora. Ano de fabricação não inferior a 2009	1	HORAS	1.500	R\$225,00 R\$ 337.500,00
4	Maquina Retroescavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de Potência. Ano de fabricação não inferior a 2008. Com custo de manutenção, reposição de peças.	1	HORAS	1.000	R\$165,00 R\$ 165.000,00
5	Veiculo Espécie, carga tipo caminhão basculante toco, com capacidade não inferior a 06(seis) M3.	1	MÊS	7	R\$11.650,00 R\$ 81.550,00
6	Caminhão Truck Pipa com capacidade de 15.000L. Tanque aço carbono ou Similar.	1	MÊS	7	R\$14.700,00 R\$ 102.900,00
7	Veiculo espécie, carga tipo Pipa, com capacidade não inferior a 15(quinze) mil litros.	1	MÊS	7	R\$14.650,00 R\$ 102.550,00
					R\$ 1.452.500,00

DUQUE BACELAR-MA, 30 DE JUNHO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS*  
*Código identificador: fachfff9679b935ec22675c092486940*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.1/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.1/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI; CNPJ Nº 10.462.477/0001-42; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e

prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-012/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.236,40 (Cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 02 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Classificação econômica:3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura), portador do CPF 396.299.293-68, pela Contratante, e o Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, CPF nº 881.351.013-68 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 6a256cc4cfd469ea73f7271a7ccaa625*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.2/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.2/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI; CNPJ Nº 10.462.477/0001-42; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-012/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 19.252,50 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 02 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2063.0000 - Manutenção do PDDE-FNDE; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE ; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador (a) do CPF 375.125.443-91, pela Contratante, e o Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, CPF nº 881.351.013-68 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 23fe718a1d60ef50f69858998b5f06fc*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.3/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI; CNPJ Nº 10.462.477/0001-42; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-012/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 77.291,40 (Setenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 02 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI - Secretária de Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 643.749.203-15, pela Contratante, e o Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, CPF nº 881.351.013-68 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 3ec2778da25b428e0c03205d283ac646*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207.4/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI; CNPJ Nº 10.462.477/0001-42; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.506,00 (Um mil quinhentos e seis reais). VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 02 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08 244 0027 2148 0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material

de Consumo. SIGNATÁRIOS: Srª Gilmar Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 841.838.453-00, pela Contratante, e o Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, CPF nº 881.351.013-68 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica..

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: a1d5dcea1553fe1268598c7e7fa17145

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 21.008.058/0001-51. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão

Eletrônico nº PE-012/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretaria de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretaria Municipal de Saúde - Órgãos Participantes e o representante da empresa Fernando Cesar Amorim de Paula.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, 120 gramas, com três dobras, polipropileno, agarramento elástico, para adultos, especificação 17,5 x 9,5, caixa com 50 und.	PCT	6.060	R\$ 30,60	R\$ 185.436,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.436,00

Duque Bacelar-MA, 02 de julho de 2021. Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 40469de2406259790df4600d7174fe4b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 NOVA OLINDA - MA**

**PROCESSO ADM Nº 001377/2021PMODC E ADESÃO Nº 005/2021PMODC.**

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 001377/2021; Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - MA, através do Secretaria Municipal de Educação **órgão gerenciador**, por ordem da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo; Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar para o Município de Olho d'Água das Cunhas - MA.
Empresa	COMERCIAL GLOBAL EIRELI
CNPJ	28.754.772/0001-38
Endereço	Rua Tiradentes, nº 326, Centro, Pinheiro - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 1.399.246,72 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de fevereiro de 2021.

**WESLY ALVES DE SÁ**

Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021  
Secretário Municipal de Administração



**CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

**DA:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS  
CUNHÃS - MA**

Prezado Senhores,

Através deste, vimos comunicar o **cancelamento** da Tomada de Preço nº 009/2021, que tem como objeto prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Olho d'Água das Cunhas - MA, que ocorreria no dia: 05/07/2021 as 09:00hs, por motivo da necessidade de reanálise da planilha orçamentaria e de suas composições, em comparação e confirmação dos quantitativos com o Órgão Conveniente. De já informamos que o cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 05/07/2021 ([www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br)).

Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima e consideração.

Olho d'Água das Cunhas - MA, 02 de julho de 2021.

**Joel Meireles Silva**  
Presidente da CPL

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 195eee4fba6fe0a750527669074a9609*

**ATO REAVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021** PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhas - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021, tendo como objeto a aquisição de livros didáticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 20/07/2021 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br) - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhas - MA. O Edital completo está a disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br), Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial. EVANDRO SOUSA BARBOSA.

Olho d'Água das Cunhas - MA, 02 de julho de 2021.

**EVANDRO SOUSA BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 90965d551d3860c4440e4b977b4c3322*

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
015/2021**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 E 21/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119.0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 255.823.133-20, RG nº 0469742720129, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 23.858.219/0001-21 com sede na Rua Getulio Vargas nº 765, Centro, São Joao Batista/MA CNPJ nº 23.858.219/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Sr **LILIO PINTO SOUSA**, brasileiro, empresário, CPF nº 030.121.723-86, portador da Cédula de Identidade RG n.º 025492472003-4, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 54/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 19/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades

estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 019/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 54/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 019/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 01 de julho de 2021

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário Municipal	<b>LILIO PINTO SOUSA</b> EMPRESA
--	-------------------------------------

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021  
PREGÃO N.º 019/2021 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 54/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 19/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ: 23.858.219/0001-21	Telefone / Fax: 98569-9818
Endereço: à Rua Getulio Vargas nº 765, Centro, São Joao Batista/MA	E-mail: ckimarc_sjb@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------	-----------	-----	------	---------	----------

1	Brw	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades	Cx	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
2	Radex	Almofada p/carimbo nº 04.	Und	295	R\$ 6,61	R\$ 1.949,95
3	Leonora	Apontador de lápis com depósito c/02 furos, cores sortidas, cx c/12 unidades	Cx	345	R\$ 9,45	R\$ 3.260,25
4	Brw	Apontador de lápis de 01 furo, com depósito, caixa com 24 unidades	Cx	250	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
5	Mpfestaecia	Balão perolizado nº 7 material latex pacote com 50 und cores variadas	Pct	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
6	Fitnor	Barbante de nylon, rolo com 500 metros.	Rolo	180	R\$ 10,41	R\$ 1.873,80
7	Brw	Bloco auto-adesivo p/recado, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	Und	400	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
8	Grafset	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	Bloco	350	R\$ 3,19	R\$ 1.116,50
9	Masterprint	Caneta corretivo, cx c/12unid.	Cx	250	R\$ 26,10	R\$ 6.525,00
10	Compactor economic	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores azul e preta, cx c/50 unidades.	Cx	400	R\$ 21,55	R\$ 8.620,00
11	Tilibra / aloform	Cartolina 150g, folha medindo 50x66, nas cores: amarela, verde, azul, rosa e branca, pacote com 100 unidades (comum)	Pct	350	R\$ 56,25	R\$ 19.687,50
12	vmp	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 unidade	Pct	225	R\$ 15,19	R\$ 3.417,75
13	Bacchi	Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, cx c/100 unidades.	Cx	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
14	Bacchi	Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	Cx	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
15	Bacchi	Clips nº 4/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	Cx	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
16	Bacchi	Clips nº 6/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	Cx	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
17	Bacchi	Clips nº 8/0 - material metal, niquelado, cx c/25 unidades.	Cx	400	R\$ 1,61	R\$ 644,00
18	Bic	Cola bastão 20g cx c/12	Cx	350	R\$ 13,35	R\$ 4.672,50
19	New magic	Cola branca 1000 ml.	Frasco	390	R\$ 9,40	R\$ 3.666,00
20	Bambini	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	185	R\$ 16,02	R\$ 2.963,70
21	Leonora	Cola colorida. Cx c/6 40g	Cx	350	R\$ 8,78	R\$ 3.073,00
22	Brw	Cola com glitter caixa com 06 cores	Cx	320	R\$ 6,30	R\$ 2.016,00
23	Acrilex	Cola de E.V.A 90 ml, caixa com 06 cores	Cx	210	R\$ 3,38	R\$ 709,80
24	Bacchi	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades.	Cx	340	R\$ 16,88	R\$ 5.739,20
25	Bacchi	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	Cx	340	R\$ 7,91	R\$ 2.689,40
26	Bic	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	Cx	380	R\$ 17,63	R\$ 6.699,40
27	Mamuth	Elástico circular, super resistente, de borracha natural, pct 100g	Pct	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
28	Froni	Envelope branco tipo ofício 26x36cm, caixa com 500 unidades	Cx	120	R\$ 157,50	R\$ 18.900,00
29	Froni	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades	Cx	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
30	Froni	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 500 unidades	Cx	120	R\$ 206,63	R\$ 24.795,60

31	Foroni	Envelope pardo médio 200 x 280 caixa com 500 unidades	Cx	120	R\$ 93,75	R\$ 11.250,00
32	Foroni	Envelope pardo pequeno 185 x 250 caixa com 500 unidades	Cx	120	R\$ 94,13	R\$ 11.295,60
33	Masterprint	Estilete com lâmina de largura 9 mm, cx com 12 unidades	Cx	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
34	Maxprint	Etiqueta adesiva 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas.	Cx	180	R\$ 34,13	R\$ 6.143,40
35	3 m	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	Und	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
36	Adere	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	Und	400	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00
37	Adere	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19X50, aplicação multiuso. (durex)	Und	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00
38	Adere	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 45x45 aplicação multiuso.	Und	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
39	Bacchi	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000	Cx	350	R\$ 3,38	R\$ 1.183,00
40	Brw	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em cx c/5000 unidades.	Cx	350	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
41	Bacchi	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	Pct	220	R\$ 9,38	R\$ 2.063,60
42	Famix	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 2B, apontado. Caixa com 144 unidades.	Cx	390	R\$ 27,00	R\$ 10.530,00
43	Maxprint	Lapiseira grafite 0,7 mm, corpo em metal cx c/12.	Cx	400	R\$ 56,70	R\$ 22.680,00
44	Maxprint	Lapiseira grafite 0,9 mm, corpo em metal cx c/12.	Cx	400	R\$ 57,19	R\$ 22.876,00
45	Radexc/flanela	Limpador de quadro branco em spray. Embalagem com 60 ml.	Und	450	R\$ 7,88	R\$ 3.546,00
46	tilibra	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	Und	550	R\$ 6,74	R\$ 3.707,00
47	tilibra	Livro de ponto, com 200 folhas	Und	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
48	tilibra	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada, com 100folhas, com 05 registros por pagina, encadernado, colado e costurado.	Und	600	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00
49	Masterprint	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	450	R\$ 13,41	R\$ 6.034,50
50	Brw	Mina para grafite nº 0,7mm cx c/12 estojos de 12 pontas	Cx	250	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
51	Brw	Mina para grafite nº 0,9mm cx c/12 estojos de 12 pontas	Cx	250	R\$ 8,72	R\$ 2.180,00
52	Waleu	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12g.	Und	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50

53	Copimax	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 resmas	Cx	220	R\$ 160,05	R\$ 35.211,00
54	Chamex	Papel A4(210x297mm, 75g/m2), resma com 500 fls. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa, caixa com 10 resmas	Cx	200	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
55	3b	Papel almaço com pauta. Cx com 8 Resmas com 400 folhas.	Cx	200	R\$ 203,94	R\$ 40.788,00
56	Radex	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100folhas.	Cx	250	R\$ 17,93	R\$ 4.482,50
57	Masterprint	Papel cartão vergê gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	Pct	150	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
58	Chamex	Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 resmas	Cx	110	R\$ 163,08	R\$ 17.938,80
59	Masterprint	Papel para foto gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	Pct	300	R\$ 15,91	R\$ 4.773,00
60	Polibras	Pasta arquivo morto polionda.	Und	350	R\$ 4,13	R\$ 1.445,50
61	Frama	Pasta AZ, lombo estreito, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	Cx	300	R\$ 136,65	R\$ 40.995,00
62	Frama	Pasta AZ, lombo largo, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	Cx	284	R\$ 137,25	R\$ 38.979,00
63	Polibras	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta etiqueta e 50 envelopes plásticos reforçados. Dimensões aproximadas: 24x33cm	Und	450	R\$ 8,63	R\$ 3.883,50
64	Polibras	Pasta documento, bicolor com aba, elástico e lombo medindo 3cm, tamanho ofício em plástico. Cores variadas.	Und	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
65	Polibras	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	Und	550	R\$ 1,39	R\$ 764,50
66	Brw	Pasta documento, material de cartão triplex, tamanho ofício, com aba e com elástico. Cores variadas.	Und	550	R\$ 1,79	R\$ 984,50
67	Plastyline	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba e com elástico.	Und	450	R\$ 4,13	R\$ 1.858,50
68	Polibras	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilha plástico. Cores variadas.	Und	410	R\$ 1,65	R\$ 676,50
69	Chies	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Und	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
70	Polibras	Pasta sanfonada, bicolor, tamanho ofício 2 com 12 divisórias	Und	255	R\$ 11,99	R\$ 3.057,45
71	Dello	Pasta sanfonada, tamanho ofício com 31 divisórias	Und	250	R\$ 12,09	R\$ 3.022,50
72	Frama	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 unid	Cx	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
73	Brw	Percevejo em aço niquelado nº 02 cx c/100	Cx	250	R\$ 2,93	R\$ 732,50
74	Masterprint	Pincel marcador para quadro branco removível, tamanho mínimo de 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho)	Cx	380	R\$ 22,50	R\$ 8.550,00
75	Brw	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto)	Cx	380	R\$ 23,85	R\$ 9.063,00

76	Leonora	Placas de EVA atalhado, tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote com 5 unid	Pct	540	R\$ 16,13	R\$ 8.710,20
77	Leonora	Placas de EVA decorado, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unid	Pct	540	R\$ 19,88	R\$ 10.735,20
78	Leonora	Placas de EVA com glitter, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unid	Pct	500	R\$ 19,07	R\$ 9.535,00
79	Leonora	Placas EVA - tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote 10 unid	Pct	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
80	Pilot	Pincel para retroprojeter, caixa com 12 unidades	Cx	620	R\$ 33,93	R\$ 21.036,60
81	Radex	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Cx	200	R\$ 49,13	R\$ 9.826,00
82	Brw	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	Cx	200	R\$ 30,41	R\$ 6.082,00
83	Radex	Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	Cx	95	R\$ 22,55	R\$ 2.142,25
84	Waleu	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades	Pct	95	R\$ 21,56	R\$ 2.048,20
85	Waleu	Régua transparente 60 cm, pacote com 10 unidades	Pct	95	R\$ 26,25	R\$ 2.493,75
86	Santa fe	TNT, peça com 100 metros (verde, amarelo, azul e branco)	Peça	100	R\$ 99,75	R\$ 9.975,00
87	Acrimet	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas c/divisórias, na cor fumê, dim.aproximadas: 30x25x18cm	Und	65	R\$ 22,61	R\$ 1.469,65
88	Carbrink	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico	Und	700	R\$ 4,88	R\$ 3.416,00
89	Carbrink	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm	Und	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
90	Brw	Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	Und	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
91	Brw	Grampeador grande com capacidade p/grampear até 100folhas.	Und	120	R\$ 63,11	R\$ 7.573,20
92	Dello	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	Und	120	R\$ 32,63	R\$ 3.915,60
93	Dello	Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias	Und	150	R\$ 40,20	R\$ 6.030,00
94	Scrity	Papel Kraft ouro medindo: 66cmx96m, embalagem com 250 unidades (Papel Pardo)	Pct	175	R\$ 138,75	R\$ 24.281,25
95	Cavia	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	Und	150	R\$ 105,19	R\$ 15.778,50
96	Masterprint	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25 folhas.	Und	200	R\$ 15,27	R\$ 3.054,00
97	Panasonic	Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V cartela c/02	Und	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
98	Maxprint	Pilha Palito Ultra Alcalina AAA, cartela c/02	Und	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
99	Maxprint	Pilha Alcalina, Tamanho Grande, 1,5 V	Und	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
100	Maxprint	Pilha Alcalina, Tamanho Pequeno, 1,5 V	Par	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
101	Brw	Pistola p/cola quente Grande.	Und	200	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00
102	Gate	Pistola p/cola quente Pequena	Und	200	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
103	Dello	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	Und	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00

104	Acrimet	Porta carimbo com capacidade para 12 carimbos	Und	340	R\$ 11,70	R\$ 3.978,00
105	Carbrink	Porta durex pequeno	Und	390	R\$ 5,63	R\$ 2.195,70
106	Dello	Prancheta em acrílico tamanho ofício transparente com prendedor de metal	Und	400	R\$ 10,54	R\$ 4.216,00
107	Carbrink	Prancheta em alcatéx, tamanho ofício, com prendedor de metal	Und	420	R\$ 3,38	R\$ 1.419,60
108	Souza	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	Und	120	R\$ 90,41	R\$ 10.849,20
109	Souza	Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	Und	200	R\$ 56,25	R\$ 11.250,00
110	Masterprint	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	Und	650	R\$ 1,88	R\$ 1.222,00
111	Brw	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	Und	450	R\$ 4,09	R\$ 1.840,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 750.616,40

São Vicente Férrer, 01 de julho de 2021

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário Municipal	<b>LILIO PINTO SOUSA</b> EMPRESA
--	-------------------------------------

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119.0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 255.823.133-20, RG nº 0469742720129, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA**, CNPJ n.º **14.165.031/0001-07** com sede na Rua Dom Pedro II, 348, centro, São Vicente Ferrer-MA, CEP 65.220-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONINO TAVARES GUIMARÃES**, Brasileiro, empresário, portador CPF nº 176.789.003-68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0616011720179 - SESP - MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 86/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 25/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 086/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 25/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por



qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços conforme determinado na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 025/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 02 de julho de 2021.

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário Municipal	<b>ANTONINO TAVARES GUIMARÃES</b> A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA
--	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO N.º 025/2021 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 086/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 021/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 025/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA</b>	
CNPJ: <b>14.165.031/0001-07</b>	Telefone / Fax: 98 981385532
Endereço: Rua Dom Pedro II, 348, Centro, São Vicente Ferrer-MA, CEP 65.220-000	E-mail: spauloguimaraes01@hotmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	MARCA MODELO ANO	DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	P. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Marca: Ford Modelo: f4000 4x4 furgão Placa: OCC 5767: Ano de fabricação 2011	Caminhão Oficina - Lubrificação Pneumatica Com Motor A Diesel Com No Mínimo 4 Cilindros E Potencia Mínima De 140 Hp, Tração 4x4 Para Uso Em Estradas Viciniais Em Perfeito Estado De Conservação Constando Todoa Os Itens De Segurança Previstos No Contran. Com Motorista	2	12	R\$ 8.226,66	R\$ 16.453,32	R\$ 197.439,84

2	<p>Marca: Ford cargo Modelo: 2422e Placa: MWH 6634: Ano de fabricação 2007</p>	<p>Caminhão Enrrigador Com Motorização A Diesel, Com No Mínimo 6 Cilindros E Não Inferior A 220 Hp De Potencia, Com Tração 6x4 E Capacidade De 20.000 Litros De Água Para Uso Em Recuperação De Estradas Viscinais E Contenção De Poeira Em Zonas Afetadas. Com Operador.</p>	1	12	R\$ 16.835,40	R\$ 16.835,40	R\$ 202.024,80
3	<p>Marca: biselli Modelo:REB/BISELLI Placa: HVC 8862 Ano de fabricação 1983</p>	<p>Caminhão Para Transportes De Máquinas, Veículos E Equipamentos Com Motorização A Diesel No Mínimo 6 Cilindros, Potencia Não Inferior A 220 Hp E Tração 6x4 Ou 6x2 Com Carroceria Do Tipo Carrega Tudo Ou Prancha Para Uso Rodoviario E Em Estradas Vicinais. Com Motorista</p>	1	12	R\$ 16.835,40	R\$ 16.835,40	R\$ 202.024,80
4	<p>Marca: M. Benz/ Modelo 2726 K6X4. Ano de fabricação: 2011</p>	<p>Caminhão Basculante Com Motorização A Diesel Com No Minimo 6 Cilindros E Potencia Não Inferior A 170 Hp Tração 6x2 Ou 6x4 Em Perfeito Estado De Conservação Constando Todos Os Itens De Segurança Previstos No Contran. Com Motorista.</p>	4	12	R\$ 11.502,20	R\$ 46.008,80	R\$ 552.105,60
5	<p>Marca: Caterpillar Modelo: d6k2 N de série: cat00d6kerpr00265 Ano de fabricação: 2017</p>	<p>Trator De Esteiras Com Motorização A Diesel Com No Minimo 6 Cilindros E 130 Hp De Potencia, Lamina Com Capacidade De 2,5 Metros Cubicos Em Perfeito Estado De Conservação, Cabine Com Ar Condicionado Para Uso Em Estradas Vicinais Ativas, Escavações E Limpezas. Com Operador.</p>	1	12	R\$ 30.367,40	R\$ 30.367,40	R\$ 364.408,80
6	<p>Marca: Caterpillar Modelo: 120k N de série:cat0120kjav04190 Ano de fabricação: 2014</p>	<p>Maquina Motoniveladora Motor A Diesel Com No Minimo 6 Cilindros, Lamina 12", Potencia Minima De 173 Hp, Pneus 14-24 12l, Viper Com No Minimo 3 Dentes, Retrovisores, Luzes Dianteiras, Trazeiras E Freios Em Perfeito Estado De Conservação. Com Operador.</p>	2	12	R\$ 28.226,16	R\$ 56.452,32	R\$ 677.427,84
7	<p>Marca: Caterpillar Modelo: 416e N de série:cat416ebpm5b00335 Ano de fabricação 2014</p>	<p>Maquina Retroescavadeira, Motor A Dese, Potencia Minima De 60 Hp, Caçamba De No Minino 1m<sup>3</sup> Em Perfeito Estado De Conservação E Uso, Contendo Todos Os Itens De Segurança. Com Operador.</p>	2	12	R\$ 14.863,31	R\$ 29.726,62	R\$ 356.719,44

8	Marca: Caterpillar Modelo: cat 318d2l N de série:cat0318djsgb10050 Ano de fabricação 2017	Escavadeira Hidraulica Sobre Esteiras Potencia Minima De 90 Hp, Caçamba De Uso Mínimo 1m³ Em Perfeito Estado De Conservação E Uso Contendo Todos Os Itens De Segurança. Com Operador.	2	12	R\$ 29.479,86	R\$ 58.959,72	R\$ 707.516,64
9	Marca: Caterpillar Modelo: cat 924hz N de série: cat0924hhwlb1477 Ano de fabricação 2012	Pá Carregadeira Sobre Rodas, Com Motorização A Diesel, Com No Mínimo 6 Cilindros Potencia Não Inferior A 220 Hp, Concha De 1,9 M³ De Capacidade Minima Em Perfeito Estado De Conservação E Uso, Constando Todos Os Itens De Segurança. Com Operador.	2	12	R\$ 17.910,00	R\$ 35.820,00	R\$ 429.840,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>R\$ 3.689.507,76</b>

São Vicente Férrer, 02 de julho de 2021.

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário Municipal	<b>ANTONINO TAVARES GUIMARÃES</b> A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 743cd439b69270b52df7dc9b88a1f6e2



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)